

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.231

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE. Edital de licitação para registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza, higiene pessoal e utensílios para secretaria de educação. Lista de itens com descrições, unidades, quantidades e valores.

LOTE 229: LOTE 229. Item 1: 32183 CANECA ESCALIM EM AÇO INOX... LOTE 252: LOTE 252. Item 1: 35542 Garfo de sobremesa... LOTE 269: LOTE 269. Item 1: 38269 PRATO INFANTIL ESCOLAR... LOTE 270: LOTE 270. Item 1: 7842 PRATO FUNDO DE VIDRO... LOTE 280: LOTE 280. Item 1: 38882 BOLACHA DOCE SEM LACTOSE...

TESTEMUNHAS: Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal. ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO, contratada.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE. Edital de licitação para registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza, higiene pessoal e utensílios para secretaria de educação. Lista de itens com descrições, unidades, quantidades e valores.

TESTEMUNHAS: Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal. ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO, contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ. Edital de licitação para registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza, higiene pessoal e utensílios para secretaria de educação. Lista de itens com descrições, unidades, quantidades e valores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ. Edital de licitação para registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza, higiene pessoal e utensílios para secretaria de educação. Lista de itens com descrições, unidades, quantidades e valores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAUIÁ. Edital de licitação para registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza, higiene pessoal e utensílios para secretaria de educação. Lista de itens com descrições, unidades, quantidades e valores.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE. Edital de licitação para registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza, higiene pessoal e utensílios para secretaria de educação. Lista de itens com descrições, unidades, quantidades e valores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAUIÁ. Edital de licitação para registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza, higiene pessoal e utensílios para secretaria de educação. Lista de itens com descrições, unidades, quantidades e valores.

DECRETO Nº 5.360 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023. Convoca para a XV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Edital de licitação para registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza, higiene pessoal e utensílios para secretaria de educação. Lista de itens com descrições, unidades, quantidades e valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, CNPJ 76.238.435/0001-30-Caixa Postal nº 01
Fone/Fax (0xx) 44 3445-8150
e-mail: prefeitura@saojoaodo Caiuá.pr.gov.br
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
CAIUÁ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS – APAE POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

De um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.238.435/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, 800, Centro, CEP 87.740-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Stefan Tomé Pauka, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade – RG. 7.501.372-9/SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 034.112.319-63, doravante denominada ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, denominada ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 80.899.495/0001-71, com sede na Cidade de São João do Caiuá no endereço Rua: RUI BARBOSA Nº 455 – CENTRO, CEP 87.740-000, neste ato representada por seu Presidente Sr. José Ricardo Gonçalves, portador da Cédula de Identidade – RGS.613.675-9/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 051.203.859-74, doravante denominada simplesmente OSC PARCEIRA, resolve firmar o presente Termo de Colaboração, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes, com inteira sujeição, em relação às disposições e respectiva execução, às normas pertinentes à Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 2.670/2023, Instrução Normativa nº 61/2011, Resolução nº 28/2011, Resolução nº 46/2014, todos do TCE-PR, bem como demais atos normativos do Poder Público.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto o repasse de recursos do FUNDEB à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, para oferecer atendimento educacional especializado aos estudantes com deficiência intelectual, múltipla e transtorno global do desenvolvimento, com acesso à Educação Básica nas áreas da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos na Modalidade de Educação Especial, ampliando as habilidades acadêmicas e funcionais, propiciando o desenvolvimento de suas potencialidades e sua inclusão social.

1.2. Os pactos se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela OSC PARCEIRA e aprovado pela ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA, parte indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência de 12 meses, podendo as partes signatárias a qualquer tempo denunciá-lo ou rescindi-lo, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

a) Dentro do prazo de vigência acima referido, deverá haver o cumprimento das metas nos prazos estabelecidos no Plano de Trabalho;

b) Sempre que necessário, mediante proposta da OSC parceira devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração;

c) Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a entidade municipal parceira promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da OSC parceira, limitado o prazo de prorrogação ao exatido período do atraso verificado;

d) Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por Termo Aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilatação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração do Termo Aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela OSC PARCEIRA ou pela ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA.

3.1.1. Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada, do:

a) Gestor da parceria, autorizando total ou parcialmente o pedido de alteração solicitado pela OSC PARCEIRA, com respectiva aprovação pelo Secretário responsável pela parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação; ou da

b) OSC PARCEIRA, anuído ao pedido de alteração proposto pelo Gestor da parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação.

3.2. As alterações do Termo de Colaboração e/ou Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante Termo Aditivo.

3.2.1. Os Termos Aditivos serão precedidos de parecer da Procuradoria Geral do Município, órgão consultivo e autorização do Controlador Geral do Município.

3.2.2. Quando as alterações implicarem em ampliação ou redução do valor global da parceria, o parecer jurídico deverá ser precedido de análise e manifestação do Órgão de Controle Interno.

3.2.3. Extratos de Termos Aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

3.2.4. Cópia da publicação das referidas alterações deverão ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da OSC PARCEIRA.

3.3. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata o subitem 3.1, do item 3 é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, por fim, parecer da Procuradoria Geral do Município.

3.4. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

3.5. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilatação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

4.1. DA ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: GESTOR DA PARCERIA

4.1.1. O (A) servidor(a) público(a) nomeado(a) deste Termo de Colaboração, Sr(a) **Natalia Moraes Rocha** nomeado mediante a portaria nº 6.247/2021, representará a Secretaria Municipal de Educação, na interlocução com a OSC PARCEIRA, tendo como obrigações:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho aprovado;

b) informar ao Secretário responsável pela parceria:

- quando houver inexecução da parceria;
- quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, prazos atenuatórios aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da OSC PARCEIRA com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração e
- quando a OSC PARCEIRA deixar de adotar sem justificativas suficientes as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos para a liberação das parcelas dos recursos;

c) comunicar à OSC PARCEIRA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;

c.1.) notificar a OSC PARCEIRA, no caso de verificada irregularidade impeditiva de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;

d) sugerir ao Secretário responsável pela parceria a retenção das parcelas dos recursos financeiros, decorrido o prazo previsto na alínea c.1. do subitem 4.1.1 na hipótese de não atendimento à notificação;

e) formalizar ao Secretário responsável pela parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

f) emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela OSC PARCEIRA;

g) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pasta sobre a aprovação ou não das contas;

h) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de Monitoramento e avaliação, quando couber.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. DA ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL:

a) publicar o extrato deste Termo de Colaboração no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

b) manter no site oficial por meio do Portal da Transparência, o nome da OSC PARCEIRA na relação das parcerias celebradas com OSC's, por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de apresentação de prestação de contas final (art. 10, da Lei Federal nº 13.019/2014);

c) instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Colaboração com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como. Prestação de contas;

d) custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;

e) fornecer manuais específicos, informado à OSC PARCEIRA eventuais alterações no seu conteúdo;

f) informar à OSC PARCEIRA os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Colaboração

g) prestar o apoio necessário e indispensável à OSC PARCEIRA, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;

h) transferir à OSC PARCEIRA os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado; que guardará consonância com as metas e ações de execução do objeto deste Termo de Colaboração;

i) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;

j) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos referente a esta parceria;

k) monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Colaboração, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como, realizações de diligências e fiscalização, visitas in loco, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcance das metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados.

5.2. DA OSC PARCEIRA:

a) Executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração

a.1.) zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;

a.2.) executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, de impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

a.3.) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

b) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas.

c) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014;

d) apresentar o relatório de execução do objeto, e o relatório de execução financeira, acompanhados de relação de quantitativos e comprovação documental do número de beneficiários atendidos, ou seja, documentos comprobatórios das crianças atendidas pela entidade (criança matriculada e lista de frequência) mensalmente, e prestar contas à ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL;

e) responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive elos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, que indicam sobre o instrumento.

f) permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da secretaria responsável pelo presente Termo de Colaboração, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à

execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento in loco e prestando todas e quaisquer informações solicitadas.

g) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração em conformidade com o objeto pactuado;

h) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável (art. 52, da Lei Federal nº 13.019/2014);

i) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;

i.1.) manter registros, arquivos, controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração e documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

j) comunicar à ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL suas alterações estatutárias, devidamente registrada em cartório;

k) submeter previamente à ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

l) responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL que estiverem sobre os seus cuidados;

m) quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;

n) comunicar à ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;

o) não realizar qualquer pagamento antecipado com recursos da parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O monitoramento e a avaliação será efetuada pela servidora **Natalia Moraes Rocha**.

6.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

6.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retornar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a OSC PARCEIRA está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento do bimestre.

7.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I- Extrato da conta bancária específica;

II- notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III- comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV- material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V- relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI- lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

7.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficientes.

7.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

7.5. A análise de prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

7.6. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

7.7. A OSC PARCEIRA deverá registrar na plataforma eletrônica indicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a prestação de contas, os dados referentes às despesas executadas durante a vigência da parceria, sendo obrigatória a inserção dos orçamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive nas prestações de contas bimestrais.

7.8. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

7.9. A ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I- relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II- relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologada pelo responsável e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração

7.10. As prestações de contas serão avaliadas:

I- regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho;

II- regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III- irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- Omissão no dever de prestar contas;
- Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.11. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovada, sob pena de responsabilidade solidária a Secretaria responsável pela parceria determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a OSC PARCEIRA em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente, e não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município para as devidas providências.

7.12. A Controladoria Geral do Município, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.13. Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

7.14. Instaurada a Tomada de Contas Especial, a Controladoria Geral do Município informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.15. Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a OSC PARCEIRA envolverá ficará impedida de receber recurso público municipal, ou ainda, recursos públicos oriundos de fontes do Governo do Estado e do Governo Federal.

7.16. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Decreto, bem como aos locais de execução do objeto.

7.17. A OSC PARCEIRA deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DO REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1. Para execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor de **R\$ 324.138,87** (trezentos e vinte e quatro mil cento e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos), conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado.

8.2. As despesas com a execução deste Termo de Colaboração correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(s) orçamentária(s):

Órgão 05- Secretaria Municipal de Educação

Fonte: 100.102.02.01.00.00

CLÁUSULA NONA- DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo de Colaboração

9.2. Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço.

9.3. É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Termo de Colaboração para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I- Denunciado a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram, voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para publicidade dessa intenção;

II- Rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- Utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
- Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;

e) Falta de apresentação de prestação de contas parcial ou final, na forma e nos prazos estabelecidos e em demais atos normativos aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Alto Paraná, para renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

11.2. E por ser a vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente Termo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de 12 meses.

São João do Caiuá- Paraná 23 de Janeiro de 2023.

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

ALICE MARA DE OLIVEIRA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

ÁGUEDA GORET BARBÃO NEGRINI
Diretora da OSC Parceira

JOSÉ RICARDO GONÇALVES
Presidente da OSC Parceira



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nos Confiamos em Deus!

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

Fica ratificado o valor do Lote 08, Item 01 do Termo de homologação e Ata de Registro de Preços, "valor Unitário e Total referente ao Pregão Eletrônico nº 26/2022. Objeto: A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresas para prestação de serviços contínuos de medicina, com fornecimento de peças, para a manutenção dos veículos pesados e Máquinas Agrícolas e Pesadas do Município, através do sistema TRAZVALOR, incluindo SOS assistência/socorro no perímetro de 20 Km da sede do Município, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo 1 e no termo de referência, conforme abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	% Desc.	Valor Unit.	Valor Total
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO NOS TRATORES DE MARCA MARCA NEW HOLLAND DO MUNICÍPIO.	Unidade	1,00	15%	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA NOS TRATORES DE MARCA MARCA NEW HOLLAND DO MUNICÍPIO.	Horas	1,00	29%	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
TOTAL DE DESCONTO POR LOTE EM PORCENTAGEM						44%
Valor Total Homologado						

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.231

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 150 - Centro
Fones: (41) 3672-1122 a 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

PORTARIA N.º 7710/2023

Roberto Aparecido Corredato, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER: férias aos Servidores Municipais lotados na Secretaria de Saúde a partir de 23 de Fevereiro de 2023 a 24 de Março de 2023, correspondentes a 12 meses de serviços prestados, conforme segue:

- Edna Luisa de Oliveira Piga
- Marta Vanessa Damico Possani

AFIXE-SE **REGISTRE-SE**

CUMPRE-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

ROBERTO APARECIDO CORREDATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 150 - Centro
Fones: (41) 3672-1122 a 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

PORTARIA N.º 7711/2023

Roberto Aparecido Corredato, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER: férias ao funcionário **CLAUDIO LUIZ DE OLIVEIRA** de 23 de Fevereiro de 2023 a 24 de Março de 2023, correspondentes a 12 meses de serviços prestados no período de 27 de Fevereiro de 2021 a 28 de Fevereiro de 2022.

AFIXE-SE **REGISTRE-SE**

CUMPRE-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

ROBERTO APARECIDO CORREDATO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ

EXTRATO DE CONTRATO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Aditivo N.º.....: 16002/2021 - Contrato N.º: 16/2021
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ
Contratada...: ROSIANE OLIVEIRA LIMA GONÇALVES EIRELI
Valor.....: 55.723,20 (cinquenta e cinco mil setecentos e vinte e três reais e vinte centavos)
Vigência.....: Início: 22/02/2023 Término: 21/02/2024
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços N.º: 1/2021
Recursos.....: Dotação.
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO TRÂMITE INTERNO E EXTERNO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Santo Antônio do Caiuá, 23 de Fevereiro de 2023

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ

EXTRATO DE CONTRATO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Contrato N.º.: 25/2023
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ
Contratada...: SUPERMERCADO TINO LTDA
Valor.....: 3.862,85 (três mil oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)
Vigência.....: Início: 17/02/2023 Término: 16/05/2023
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços N.º: 9/2023
Recursos.....: Dotação: 2.034.3.3.90.30.00.00.00.00 (240), 2.035.3.3.90.30.00.00.00.00 (254)
Objeto.....: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E PARA O POSTO DE SAÚDE.
Santo Antônio do Caiuá, 23 de Fevereiro de 2023

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

1º RESUMO -ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023 SRP - PMDN - ID: 2458/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023-PMDN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023-(SRP)PMDN
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE.
DETECTORA DA ATA: **EDNA TODÃO GONÇALVES**

Objeto: - A presente licitação visa à aquisição de purificador de água, e equipamentos de informática para atender a demanda das secretarias municipais, tais como: computador; notebook; tablet; smartphone; scanner e impressoras.

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5/1	Scanner de produção colorido características mínimas obrigatórias: Alimentador automático de folhas avulsas (ADF); para 50 folhas gramatura entre 70 e 80 g/m2; suportar papel carta (216 x 279 mm), A4 (210 x 297 mm) e ofício (216 x 356 mm); escaneamento duplex de varredura/passagem única; Velocidade de escaneamento de folha tamanho A4 ou Carta a 300dpi em tons de cinza de 30 ppm (simplex) ou 60 lpm (duplex). Capacidade de receber papéis com gramatura entre 65 e 105 g/m2 ; Conectividade USB 2.0; Resolução de digitalização 600 x 600dpi não interpolada (ótica); Profundidade de cor de 24 bits, na saída para a estação; Sensor de dupla alimentação de folhas; Detecção automática de cor, possibilitando salvar documentos coloridos e P&B, alimentados ao mesmo tempo no (ADF), de forma distinta a fim de se ter arquivos mais leves; Detecção automática de folhas alimentadas; Digitalização de documentos até 3.000 mm de comprimento; Digitalização de documentos com relevo; Suporte ciclo de escaneamento diário de 3.000 páginas/dia; Suporte a drivers TWAIN e ISIS; Software de digitalização com as funcionalidades: Reconhecimento de caracteres do idioma português (OCR); Geração e exportação de arquivos limitados nos formatos de saída: PDF, PDF/A (PDF pesquisável com texto sob a imagem da página), TIFF e JPEG; Correção de ângulo/inclinação; Rotação automática de imagem baseada no conteúdo do documento; Conversão de imagens/foto em tons de cinza para texto preto e branco;	Canon	Unid.	2	RS 3.000,00	RS 6.000,00

Remoção de cores RGB; Reorientação de texto; Detecção e eliminação de páginas em branco; Importação de imagens TIFF, JPEG e PDF para o documento; Possibilidade de seleção de páginas no documento para exportação; Rotação Ortogonal de 90, 180 e 270 graus; Compatibilidade: Com os sistemas operacionais Microsoft Windows 7, 8, 10 e 11 de 64 bits; Manuais, drivers e acessórios: Fornecer manuais para instalação e configuração, mídias e acessórios que acompanham o equipamento adquirido; Fornecer cabos, softwares, bem como suporte técnico para os mesmos; Os equipamentos devem ser fornecidos com cabos de alimentação e o plugue brasileiro de tomadas, nos termos da NBR14.136, sem adaptações ou troca de plugue; A documentação poderá ser em mídia eletrônica. Garantia e Condições de Fornecimento Específicas: Garantia ON-SITE, 36 meses; Fornecer placas, dispositivos, cabos, software, instalados, configurados e ativos, bem como suporte técnico para os mesmos. Peso e Dimensões: Comprimento x Largura x Altura (C x L x A) mínimo de 295 x 130 x 130 e máximo de 320 x 195 x 170 (medidas em milímetros). Com garantia de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega. (1 para setor de RH do paço Municipal e 1 para Assistente Social)

Valor Total da Ata de Registro de PreçoRS 6.000,00 (seis mil reais)

Quantidades constantes no (s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição/prestação de serviços total.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a partir de sua publicação.

Diamante do Norte - PR, 22 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

1º RESUMO -ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023 SRP - PMDN - ID: 2460/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023-PMDN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023-(SRP)PMDN
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE.
DETECTORA DA ATA: **J.C. ARCHILLA COMERCIO DE CONFECCOES**

Objeto: - A presente licitação visa à aquisição de purificador de água, e equipamentos de informática para atender a demanda das secretarias municipais, tais como: computador; notebook; tablet; smartphone; scanner e impressoras.

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4/1	Smartphone: Mínimo: Processador octa core, 256GB de armazenamento, Tecnologia 5G, Tela 6,50, 8GB RAM Câmera Tripla + Selfie 16MP	Xiaomi	Unid.	1	RS 2.700,00	RS 2.700,00

Valor Total da Ata de Registro de PreçoRS 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

Quantidades constantes no (s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição/prestação de serviços total.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a partir de sua publicação.

Diamante do Norte - PR, 22 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

1º RESUMO -ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023 SRP - PMDN - ID: 2461/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023-PMDN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023-(SRP)PMDN
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE.
DETECTORA DA ATA: **LICITAMAI COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Objeto: - A presente licitação visa à aquisição de purificador de água, e equipamentos de informática para atender a demanda das secretarias municipais, tais como: computador; notebook; tablet; smartphone; scanner e impressoras.

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
8/1	Purificador de Água 110 v, na cor prata ou preto nas características mínimas: dimensões sem embalagem 410x312x357, registro nos organismos acreditados no INMETRO, ecompressor com gás R134a que não agride o meio ambiente, água filtrada sem energia, refil bacteriostático, eliminação de odores, eliminação de 99% de bactérias, 2 (duas) torneiras (01 gelada, 01 natural) aviso de substituição do refil automático, redução de cloro livre, vida útil do filtro no mínimo 2.900 L, capacidade de fornecimento de água gelada (L/h) de no mínimo 1.100, refrigeração, compressor, termostato regulável externo, boia de controle de nível de água regulável externo, boia de controle de nível de água, pis regulável externo, boia de controle de nível de água, pis antiderapante, bandeja removível, retenção de micropartículas presentes na água, serpentina externa, inclusos 02 (dois) refs para futuras substituições garantia mínima de 12 meses, acompanhado de manual de instruções do fabricante. Com garantia de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega.	IBBL	Unid.	1	RS 900,00	RS 900,00

Valor Total da Ata de Registro de PreçoRS 900,00 (novecentos reais)

Quantidades constantes no (s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição/prestação de serviços total.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a partir de sua publicação.

Diamante do Norte - PR, 22 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

1º RESUMO -ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023 SRP - PMDN - ID: 2459/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023-PMDN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023-(SRP)PMDN
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE.
DETECTORA DA ATA: **MEDLINE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA**

Objeto: - A presente licitação visa à aquisição de purificador de água, e equipamentos de informática para atender a demanda das secretarias municipais, tais como: computador; notebook; tablet; smartphone; scanner e impressoras.

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
7/1	Impressora multifuncional Laser Colorida, com funcionalidade de cópia e digitalização através de base plana ou alimentador automático de documentos, velocidade mínima de impressão de 27 ppm, resolução mínima de impressão de 600 x 600 dpi, processador com velocidade mínima de 800 mhz e mínimo 500 mb de memória, display led touchscreen colorida, entrada usb para impressão direta via Pendrive ou mídia de armazenamento externo usb, impressão frente e verso, conexões de rede via porta Gigabit Ethernet 10/100/1000 e Wi-Fi 802.11b/g/n/2,4/5 GHz, bandeja de folhas para no mínimo 250 folhas A4, com conexão via cabo usb, compatível com Windows 7, 10 e 11, Linux e MacOs. Acompanhando todos acessórios de fábrica, cabo de força, usb, manual de instrução e etc. Acompanhada de toners extras compatíveis com a mesma seguindo manual de instrução do fabricante, além dos toners que acompanham originalmente, sendo eles: 4 Pretos, 2 Amarelos, 2 Ciano (Azul) e 2 Vermelhos (Magenta). Modelos de referência HP LaserJet M479FDW e Brother L8360CDW. Com garantia de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega.	HP / LASERJET PRO M428FDW	Unid.	1	RS 4.775,00	RS 4.775,00

Valor Total da Ata de Registro de Preço -RS 4.775,00 (quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais)

Quantidades constantes no (s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição/prestação de serviços total.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a partir de sua publicação.

Diamante do Norte - PR, 22 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 150 - Centro
Fones: (41) 3672-1122 a 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

DECRETO Nº 6042/2023

SÚMULA: Substitui e nomeia novos membro do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e dá outras providências

ROBERTO APARECIDO CORREDATO, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º - Substitui e nomeia novos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RONDON Substituição da Conselheira suplente Dheini Juliane Rossolen, conforme Decreto de Nomeação nº 5643/2021, por Lenir Alves de Barros.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da presente data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL VINTE E TRÊS.

ROBERTO APARECIDO CORREDATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 150 - Centro
Fones: (41) 3672-1122 a 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

DECRETO Nº 5.361/2023

Dispõe sobre a prorrogação em caráter excepcional o prazo para pagamento do IPTU e Taxas 2023, previstos na Lei nº 2.659/2022.

STEFAN TOMÉ PAUKA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

CONSIDERANDO que o prazo para pagamento do IPTU e Taxas 2023, previstos na Lei nº 2.659/2022, termina em 10 de março de 2023;

CONSIDERANDO que os contribuintes tem procurado a repartição municipal para o pagamento do IPTU, que necessário se faz a prorrogação do prazo;

CONSIDERANDO os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - A prorrogação de prazo estabelecido na Lei nº 2.659/2022, até o dia 10 de abril de 2023 para cota única e para a primeira parcela.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São João do Caiuá, Estado do Paraná, 23 de fevereiro de 2023.

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito do Município de São João do Caiuá - PR

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

1º RESUMO -ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023 SRP - PMDN - ID: 2457/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023-PMDN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023-(SRP)PMDN
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE.
DETECTORA DA ATA: **TIAGO CRISTIANO DI JORGE SANTOS - ME**

Objeto: - A presente licitação visa à aquisição de purificador de água, e equipamentos de informática para atender a demanda das secretarias municipais, tais como: computador; notebook; tablet; smartphone; scanner e impressoras.

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1/1	Computador desktop completo com no mínimo: Processador 6 núcleos e 12 threads com vídeo integrado, frequência baseada em processador 2 GHz, frequência máxima 4.4GHz 12Mb cache, TDP 65w; Placa mãe, M-Atx, DDR4 2xDIMM até 64Gb 2933/2800/2666 tecnologia Dual Channel, Conectividade M.2, HDMI, portas USB 3.2, SATA 6 Gbps, Rede Gigabit, som onboard, 1 x PCI Express 3.0 x16, 2x PCIe 1X, soquete M.2, 4 SATA 6Gbps, SUPORTE RAID 0/ RAID 1; Sistema operacional Windows® 10, 4 Memória 8gb DDR4 2666 MHz, SSD de 480gb m.2 NVME com velocidade mínima de leitura de 2000 mb/s e 1600 mb/s de escrita; Placa de rede com fio integrada; Placa de vídeo integrada ao processador; Fonte ATX mínimo 450w PFC ativo 80 plus white com cabo de energia, acompanhado com Monitor 24 polegadas LED, hd resolução máxima 1920x1080px, frequência de atualização 75Hz, painel IPS ou VA, conexão ID-SUB e 1 HDMI, Ângulo de visão horizontal/vertical 170/160º. Deve possuir base com suporte para ajuste de altura com elevação mínima de 10cm, não sendo aceitas quaisquer adaptações ao modelo original para atender a essa exigência; Deve acompanhar cabo de alimentação no novo padrão de tomada elétrica NBR 14136, cabo de vídeo HDMI e cabo de vídeo VGA; Fonte de alimentação obrigatoriamente interna ao gabinete, 110/220 volts e com comutação automática de voltagem. Com garantia de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega.	skul	Unid.	4	RS 3.300,00	RS 13.200,00
2/1	Notebook processador: 10ª geração (ou superior) i5 (6 núcleos, 12 threads) até 4.2 GHz com max turbo) ou superior. Sistema operacional: Windows 10 64 bits. Placa de vídeo: integrada intel® hd resolução máxima superior memória ram: 8gb ddr4 2400mhz (8gbx1), sdd 240gb ou superior tela: led hd (1366 x 768) de 15,6 polegadas com antirreflexo teclado: alumínio de tamanho normal, em português (brasil) abnt2, resistente a derramamento de líquidos. (brasil) abnt2, resistente a derramamento de líquidos. touchpad preciso multitoque ativado por gestos com rolagem integrada ao notebook. Com garantia de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega.	lenovo	Unid.	4	RS 3.350,00	RS 13.560,00

com max turbo) ou superior. Sistema operacional: Windows 10 64 bits. Placa de vídeo: integrada intel® hd resolução máxima superior memória ram: 8gb ddr4 2400mhz (8gbx1), sdd 240gb ou superior tela: led hd (1366 x 768) de 15,6 polegadas com antirreflexo teclado: alumínio de tamanho normal, em português (brasil) abnt2, resistente a derramamento de líquidos. (brasil) abnt2, resistente a derramamento de líquidos. touchpad preciso multitoque ativado por gestos com rolagem integrada ao notebook. Com garantia de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega.

3/1 Tablet: Tela 10 ou maior com 1600 x 2560 pixels de resolução, memória ram 6 gb mínimo, armazenamento interno: 128 gb ou superior, processador: octacore ou superior; câmera traseira de no mínimo 13 mp e câmera frontal 8 mp ou superior; conectividade: wi-fi 5g, bluetooth, sistema operacional: Android, versão mínima: 10, acompanhado com case protetora e película de vidro, compatíveis com o mesmo. Com garantia de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega.

6/1 Impressora ecotank multifuncional colorida, com função copiadora. Conectividade padrão: - usb 2.0 de alta velocidade (compatível com usb 1.1) - wi-fi (802.11 b/g/n) manuseio do papel: - tamanhos de papel: 10 x 15 cm (4" x 6"), 13 x 18 cm (5" x 7"), 20 x 25 (8" x 10") carta, legal, ofício (21,6 x 35,6 cm), a4, a5, a6 e b5 - tipos de papel: suporta diferentes tipos de papéis, papel sulfite comum e papéis fotográficos para jato de tinta - tipos de envelope: nº 10, dl (110 x 220 mm), c6 (114 x 162 mm) - capacidade de papel: 100 folhas / 10 envelopes - capacidade de bandeja de saída: 30 folhas scanner: - tipo de scanner: base plana com sensor de linhas cis colorido - resolução óptica: 1200 dpi - resolução de hardware: 1200 x 2400 dpi - resolução máxima: 9600 x 9600 dpi - profundidade de bit de cor: cores de 48 bits - layouts: 10 x 15 cm (4" x 6"), carta, a4 - área máxima de digitalização: 21,6 x 29,7 cm (8,5" x 11,7") configuração de tinta: - 1x garrafa com tinta preta: rende até 4.500 páginas - 3x garrafas de tinta colorida (ciano, magenta, amarelo) rendem até 7.500. Compatível com Windows e Linux. Com garantia de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega. (2 para Assistente Social, 4 para educação e 1 para agricultura e meio ambiente)

Valor Total da Ata de Registro de PreçoRS 40.020,00 (quarenta mil e vinte reais).

Quantidades constantes no (s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição/prestação de serviços total.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a partir de sua publicação.

Diamante do Norte - PR, 22 de fevereiro de 2023.

Câmara Municipal de Planaltina do Paraná
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 001 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1511
C.N.P.J. 01.775.788/0001-70
PODER LEGISLATIVO
Site: <http://www.cmplanaltinadoparana.pr.gov.br>

Portaria nº 06/2023

Concede férias à servidora do Legislativo Municipal de Planaltina do Paraná.

Ivalirio Nunes Farias, Presidente da Câmara Municipal de Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, no uso das atribuições legais

Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias para a servidora **Selma Fernandes Sampaio**, referente ao período aquisitivo de **02.02.2022 a 01.02.2023** para ser usufruído no período de **10.03.2023 a 30.03.2023**.

Art. 2º Converter 1/3 das férias da servidora **Selma Fernandes Sampaio** em pecúnia, nos termos do parágrafo único do art. 78 da Lei Municipal nº 07/1994.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Planaltina do Paraná, 23 de fevereiro de 2023.

Ivalirio Nunes Farias
Presidente da Câmara

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930-000
CNPJ 76.973.692/0001-16-Querência do Norte - Paraná
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA (ALIENAÇÃO, POR VENDA, DE IMÓVEL URBANO) - da seguinte forma: MAIOR LANCE OU OFERTA POR LOTE.
OBJETO: LOTES 07 e 08, NRS 1334 e 1354, RESPECTIVAMENTE, quadra 223, CONTEUDO EDIFICAÇÃO DE ÁREA TOTAL DE 767,09 m², SITUADO A AV. NORMAN PROCHET, QUERÊNCIA DO NORTE-PR.
ABERTURA: 23 de março de 2023 - 09:00 HRS.
LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES, RUA WALDEMAR DOS SANTOS, 1197, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA DO NORTE - PR.
Querência do Norte-PR, 23 de fevereiro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 03
Fone/Fax 0xx44 3445-8130 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: administracao@sanjoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

DECRETO Nº 5.361/2023

Dispõe sobre a prorrogação em caráter excepcional o prazo para pagamento do IPTU e Taxas 2023, previstos na Lei nº 2.659/2022.

STEFAN TOMÉ PAUKA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

CONSIDERANDO que o prazo para pagamento do IPTU e Taxas 2023, previstos na Lei nº 2.659/2022, termina em 10 de março de 2023;

CONSIDERANDO que os contribuintes tem procurado a repartição municipal para o pagamento do IPTU, que necessário se faz a prorrogação do prazo;

CONSIDERANDO os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - A prorrogação de prazo estabelecido na Lei nº 2.659/2022, até o dia 10 de abril de 2023 para cota única e para a primeira parcela.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São João do Caiuá, Estado do Paraná, 23 de fevereiro de 2023.

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito do Município de São João do Caiuá - PR



PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.231

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, CNPJ 76.238.435/0001-30
Fone/Fax (0xx41) 44 3445-8150
e-mail: prefeitura@saोजoaodocaiuu.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

TERMO DE COLABORAÇÃO
002/2023-MSJC
Município de São João do Caiú
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São João do Caiú
R\$10.000,00 (Dez mil reais)

SÃO PARTES INTEGRANTES NESTE INSTRUMENTO DE TERMO DE COLABORAÇÃO:

- 1. de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ME nº 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, nº 800, em São João do Caiú, CEP 87.740-000, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal, Senhor Stefan Tomé Pauka, brasileiro, portador da Cédula de Identidade - RG. 7.501.372-8/SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob nº. 034.112.319-63, doravante denominado CONCEDENTE.
2. de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO DO CAIÚ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME nº 80.899.495/0001-71, estabelecida à Rua Rui Barbosa, 455, centro, em São João do Caiú, CEP 87.740-000, neste ato representada por seu Presidente, senhor José Ricardo Gonçalves, portador da Cédula de Identidade - RG 8.613.675-0/SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob nº. 051.203.859-74, doravante denominada TOMADOR.

As partes acima nomeadas e qualificadas, têm entre si, justo e acordado em celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, devidamente autorizado pela Lei Municipal 2.670, de 07 de Fevereiro de 2023, subordinado às normas pertinentes da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, bem como da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Complementar Estadual nº 113/2005, a LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social, a Lei de Diretrizes Organizacionais, Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, alterada pela resolução 46/2014, Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e demais normas pertinentes, regendo-se pelas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o repasse de recursos financeiros para entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São João do Caiú, ora Tomador, a qual se compromete a adquirir materiais de consumo, a fim de desenvolver ações e executar o Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiências, e suas Famílias, referente à Recursos Ordinários (Livres), oferecido aos alunos da entidade e suas famílias, conforme Plano de Aplicação constante no Anexo I, parte integrante do presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SUBVENÇÃO SOCIAL

Após cumpridas por parte do Tomador as obrigações convencionadas no presente Termo, o Concedente se compromete a repassar o valor total de R\$10.000,00 (dez mil reais) para que o Tomador possa cumprir os objetivos propostos neste termo de colaboração, seguindo o seguinte cronograma de desembolso dos recursos:

- 1º. Parcela única no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), a ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da publicação do extrato deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desse termo de colaboração serão cobertas com recursos financeiros oriundos de Fonte 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente, seguindo a seguinte classificação orçamentária: 08.001.08.242.0023.2.094 - Subvenção Social - Fonte 01000 da LOA de 2023.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS (OBRIGAÇÕES)

I. O Tomador se compromete, irrevogavelmente, a:

- a) utilizar os recursos financeiros repassados na conta específica, somente para pagamento de despesas previstas no Plano de Aplicação constante do Anexo I. A movimentação dos recursos somente poderá ocorrer mediante emissão de cheque nominativo, cruzado e não endossável; ordem bancária; transferência eletrônica que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor.
b) apresentar no Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme Art. 8º da Instrução Normativa 61/2011 - TCE, o demonstrativo dos recursos da transferência e toda a movimentação financeira, incluindo os repasses, a contrapartida financeira, os rendimentos de aplicação financeira e outros recursos do tomador destinados a execução do objeto pactuado e a prestar contas ao Município a cada parcela transferida pelo Executivo Municipal, num prazo de 30 (trinta) dias contados do seu recebimento, sob pena de suspensão do pagamento da parcela seguinte, por tempo indeterminado, conforme Lei Municipal Nº 2621 de 26 de Abril de 2022.

- c) utilizar o Sistema Integrado de Transferências - SIT, nos termos da Resolução nº 28/2011 informando e atualizando bimestralmente os dados exigidos pelo sistema. Sem prejuízo dos prazos finais para os fechamentos bimestrais, as demais informações poderão ser lançadas no Sistema Integrado de Transferências - SIT a qualquer momento após a ocorrência do fato a ser informado.
d) arcar com todo e qualquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrentes da execução do presente termo.

- e) restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, à entidade concedente dos recursos (Município), na data de sua conclusão ou extinção;
f) restituir à entidade concedente, o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- I- quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;
II- quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas respectiva;
III- quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante convênio ou instrumento congêneres.
g) aplicar, no que couber, o disposto no art. 9º da Instrução Normativa 61/2011 - TCE. As despesas realizadas com recursos de transferências deverão ser precedidas do regular processo licitatório, ou, nos casos em que a entidade tomadora estiver desobrigada desta formalidade legal, deverão ser obedecidos os princípios aplicáveis à administração pública por meio da formalização de processos de compras que comprovem a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia, nos termos do art. 18 da Resolução 28/2011 alterada pela 46/2014.

- h) comprovar a situação de regularidade da entidade tomadora dos recursos, por ocasião da liberação de cada parcela da transferência voluntária, mediante a apresentação de, no mínimo, dos seguintes documentos:

- I- certidão liberatória, expedida pelo Tribunal de Contas, para os repasses de transferências voluntárias estaduais e municipais;
II- certidão liberatória ou documento equivalente, expedido pelo órgão municipal competente, que se achi em dia quanto às prestações de contas de transferências voluntárias municipais, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000;
III- certidão negativa quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos concedidos à entidade concedente dos recursos, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

CLÁUSULA QUINTA: DOS BENS

Fica convencionado que o Município de São João do Caiú tem o direito de propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente instrumento e que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, respeitado o disposto na legislação pertinente;

CLÁUSULA SEXTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO

É assegurada a facilidade aos convenientes deste ato de transferência voluntária, o direito de denunciá-lo ou rescindi-lo, a qualquer tempo, realizado por escrito, imputando-se-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO

Mediante o assentimento das partes Convenientes, poderá este Termo de Colaboração ser modificado, sempre através de Termo Aditivo.

Parágrafo Único. O Termo Aditivo deverá ser requerido e assinado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias anteriores ao encerramento da vigência deste termo.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

É assegurada a garantia do livre acesso de servidores do Departamento de Assistência Social (responsável técnico), responsável pelo acompanhamento e fiscalização como também do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a entidade concedente, além dos servidores do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente instrumento, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

- I - O responsável técnico, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da transferência e da execução do respectivo objeto, e também será responsável pela emissão dos seguintes documentos destinados a atestar a adequada utilização dos recursos - Termo de Acompanhamento e Fiscalização - Certificado de Conclusão ou de Recebimento Definitivo da Obra; - Certificado de Instalação e de Funcionamento de Equipamentos; - Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira; - Certificação de Cumprimento dos Objetivos.
II - Compete ao Controle Interno do Concedente no exercício de sua função constitucional, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da transferência, podendo interferir a qualquer momento, e devendo emitir relatório circunstanciado sobre a execução do objeto da transferência, conforme Art. 22 Resolução 28/2011 alterada pelo Resolução 46/2014.

CLÁUSULA NONA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Tomador deverá apresentar o relatório de execução da transferência de que trata o presente Termo de Colaboração e a prestar contas ao Município a cada parcela transferida pelo Executivo Municipal, num prazo de 30 (trinta) dias contados do seu recebimento, sob pena de suspensão do pagamento da parcela seguinte, por tempo indeterminado, conforme Lei Municipal Nº 2621/2022.
A prestação de contas dos recursos financeiros a ser realizada pelo Tomador, obedecerá as normas da legislação em vigor Resolução 28/2011 - TCE, devendo ser realizada mediante as informações constantes do Sistema Integrado de Transferência - SIT.

A prestação de contas ainda será composta pelos dados e documentos apresentados no SIT e pelo relatório circunstanciado elaborado pelo concedente, que irão constituir processo específico para fins de trâmite e julgamento. Devendo ser realizado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da execução.
Independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo da sua aprovação, o representante legal do tomador dos recursos deverá preservar todos os documentos originais relacionados com o convênio em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas por um prazo de 10 (dez) anos, contados do encerramento do processo, no termos do art. 398, do Regimento Interno.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO

O presente Termo de Colaboração terá prazo de duração de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Alto Paraná, para dirimir eventuais questões advindas do presente termo.

E, por estarem às partes justas e acordadas em cumprirem o presente convênio firmam o presente instrumento, para que produza os legais e efetivos jurídicos.

São João do Caiú, Estado do Paraná, 23 de Fevereiro de 2023.

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal
CONCEDENTE
JOSÉ RICARDO GONÇALVES
Presidente - 2023-2025
TOMADOR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 158 - Centro
Fone: (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66
"Administração Participativa" 2021/2024
COMUNICADO
O Município e a Secretaria Municipal de Saúde tornam público e convida a população a participar da "Audiência Pública". Respostivamente: avaliação do cumprimento das Metas Fiscais e atendimento aos dispositivos da Lei Complementar 141/2012, referente ao terceiro quadrimestre de 2022, que se realizará no dia 28 de fevereiro de 2023 às 14:00 horas na Câmara Municipal de Vereadores de Rondon.
Edifício da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2023.
ROBERTO APARECIDO CORREDATO
Prefeito do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 158 - Centro
Fone: (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66
"Administração Participativa" 2021/2024
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023 - PMR
A comissão de licitação comunica aos interessados que após a análise detalhada da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:
Nº PROPONENTE CNPJ
01 GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA 03.964.493/0001-78
Diante da manifestação de renúncia, por parte da única empresa participante do certame, ao direito de interposição de recurso quanto à fase de Habilitação, procedeu-se a abertura do envelope II, obtendo a seguinte pontuação para a empresa participante:
ITEM "A" - ELABOR./ATUALIZ. PLANO DE CARREIRA => 20,0 (VINTE) PONTOS
ITEM "B" - IMPLANT. DE PROJ. AVAN. DESEMPENHO => 20,0 (VINTE) PONTOS
ITEM "C" - ELABOR./ATUALIZ. ESTATUTO SERVID. => 18,0 (DEZOITO) PONTOS
ITEM "D" - TRAB. AREA LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL => 20,0 (VINTE) PONTOS
ITEM "E" - EQUIPE TÉCNICA => 4,0 (QUATRO) PONTOS
TOTAL DA NOTA TÉCNICA: 82,0 / 100
TOTAL DA NOTA TÉCNICA: 0,82
TOTAL DA NOTA TÉCNICA FINAL: 10 X 0,82 / 0,82
TOTAL DA NOTA TÉCNICA FINAL: 10,0
Diante da manifestação de renúncia, por parte da única empresa participante do certame, ao direito de interposição de recurso quanto à fase de Proposta Técnica, procedeu-se a abertura do envelope III, obtendo a seguinte pontuação para a empresa participante:
NOTA DE PREÇOS = 10 X 112.000,00 / 112.000,00
NOTA DE PREÇOS = (R\$1.120.000,00) / (R\$112.000,00) = 10,0
TOTAL DA NOTA DE PREÇOS: 10,0
Sendo assim, de acordo com os critérios definidos no edital a NOTA FINAL corresponde ao descrito na tabela a seguir:
NOTA FINAL GAE - (NTE X 6) + (NPF X 4) / 10
NOTA FINAL GAE = (10,0 X 6) + (10,0 X 4) / 10
NOTA FINAL GAE = 60,0 + 40,0 / 10
NOTA FINAL GAE = 100,0 / 10
NOTA FINAL GAE = 10,0
A Comissão de Licitação declara vencedora da licitação a empresa GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA e comunica, outrossim, que nos próximos 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer pessoa que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Rondon, 23 de fevereiro de 2023.
Presidente da Comissão: Fabiano Raatz Lopes
membros: Josemery S. Oliveira Irineu Munhoz Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1322
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
E-mail: publicacoespref.planalina@gmail.com
4º PRORROGAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 01/2019
Convênio Nº 01/2019
DAS PARTES:
MUNICÍPIO DE PLANALINA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, Comarca de Santa Isabel do Ivaí - Estado do Paraná, com sede à Praça Giacomo Madalozzo, N.º 234, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 75.461.442/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o Sr. CELSO MAGGIONI, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob Nº 517.803.569-00, e de outro lado o MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ PR inscrito no CNPJ sob nº 76.974.823/0001-80, com sede na Avenida Manoel Ribas, nº 470, na cidade de Santa Isabel do Ivaí - Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Freonizio Valente, RG. Nº 3.657.233-7 SSP/PR e CPF nº 511.264.439-72.
OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a manutenção da "Casa Lar" denominada Sagrada Família, localizada na Rua Pedro Peruzzo, nº 560, Centro, no município de Santa Isabel do Ivaí - PR, a fim de desenvolver ações voltadas ao atendimento, proteção e abrigo provisório de crianças e adolescentes, que se encontram em situação de risco social e pessoal, em situação de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Termo de prorrogação do prazo de vigência conforme cláusula 3ª do termo de convênio, em 03 (três) meses nos termos do artigo 1º, § 2º da Lei Municipal nº 87/2018, sendo de 25 de fevereiro de 2023 a 25 de maio de 2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo nos termos da legislação vigente.
DO VALOR: Para a consecução dos objetivos do Convênio nº 01/2019, o município de Planalina do Paraná (PR) efetuará a respectiva mensalidade ajustada conforme solicitado pelo Município de Santa Isabel do Ivaí de acordo com o Plano de Trabalho e Aplicação no valor de R\$ 1.576,00 (hum mil quinhentes e setenta e seis reais) totalizando R\$ 4.728,00 (quatro mil setecentos e vinte e oito reais) ao Município de Santa Isabel do Ivaí (PR), que será aplicado em despesas decorrentes da manutenção da "Casa Lar" denominada Sagrada Família, conforme plano de trabalho e aplicação.
DO FORO: Fica eleito o foro de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná.
Planalina do Paraná - Estado do Paraná, 23 (vinte e três) de fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três).
Celso Maggioni
Prefeito do Município de Planalina do Paraná - PR.
Freonizio Valente
Prefeito do Município de Santa Isabel do Ivaí - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1322
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
E-mail: publicacoespref.planalina@gmail.com
4º PRORROGAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 01/2019
Convênio Nº 01/2019
DAS PARTES:
MUNICÍPIO DE PLANALINA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, Comarca de Santa Isabel do Ivaí - Estado do Paraná, com sede à Praça Giacomo Madalozzo, N.º 234, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 75.461.442/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o Sr. CELSO MAGGIONI, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob Nº 517.803.569-00, e de outro lado o MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ PR inscrito no CNPJ sob nº 76.974.823/0001-80, com sede na Avenida Manoel Ribas, nº 470, na cidade de Santa Isabel do Ivaí - Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Freonizio Valente, RG. Nº 3.657.233-7 SSP/PR e CPF nº 511.264.439-72.
OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a manutenção da "Casa Lar" denominada Sagrada Família, localizada na Rua Pedro Peruzzo, nº 560, Centro, no município de Santa Isabel do Ivaí - PR, a fim de desenvolver ações voltadas ao atendimento, proteção e abrigo provisório de crianças e adolescentes, que se encontram em situação de risco social e pessoal, em situação de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Termo de prorrogação do prazo de vigência conforme cláusula 3ª do termo de convênio, em 03 (três) meses nos termos do artigo 1º, § 2º da Lei Municipal nº 87/2018, sendo de 25 de fevereiro de 2023 a 25 de maio de 2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo nos termos da legislação vigente.
DO VALOR: Para a consecução dos objetivos do Convênio nº 01/2019, o município de Planalina do Paraná (PR) efetuará a respectiva mensalidade ajustada conforme solicitado pelo Município de Santa Isabel do Ivaí de acordo com o Plano de Trabalho e Aplicação no valor de R\$ 1.576,00 (hum mil quinhentes e setenta e seis reais) totalizando R\$ 4.728,00 (quatro mil setecentos e vinte e oito reais) ao Município de Santa Isabel do Ivaí (PR), que será aplicado em despesas decorrentes da manutenção da "Casa Lar" denominada Sagrada Família, conforme plano de trabalho e aplicação.
DO FORO: Fica eleito o foro de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná.
Planalina do Paraná - Estado do Paraná, 23 (vinte e três) de fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três).
Celso Maggioni
Prefeito do Município de Planalina do Paraná - PR.
Freonizio Valente
Prefeito do Município de Santa Isabel do Ivaí - PR.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas
1º Termo Aditivo
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 165/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2022
CONTRATO Nº 269/2022
VENCIMENTO 12/03/2023
De um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob Nº. 76.973.692/001-16 com sede à Rua Waldemar dos Santos, nº. 1197, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/ME nº. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Querência do Norte.
E de outro a COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LAVAGNOLI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 39.910.516/0001-09, Avenida AV PORTO ALEGRE, 279 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, neste ato, representado CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA LAVAGNOLI, brasileira, portador da RG nº 57546344 SSP/PR e CPF 022.143.479-84, residente e domiciliado em Querência do Norte (PR), tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda às condições do dispensa 35/2022, celebram o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, com base no Artigo 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertada entre as partes a prorrogação do prazo do contrato nº 269/2022 por mais 20 dias, a contar de 19/02/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA -
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordos, os participantes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Querência do Norte - PR, 17 de fevereiro de 2023
ALEX SANDRO FERNANDES CRISTIANE AP. DE OLIVEIRA LAVAGNOLI
Prefeito Municipal Representante
CONTRATANTE CONTRATADO(A)
Assinado da forma digital por ALEX SANDRO FERNANDES:08356097908
Data: 2023.02.23
104233-037007
ALEX SANDRO FERNANDES CRISTIANE AP. DE OLIVEIRA LAVAGNOLI
Prefeito Municipal Representante
CONTRATANTE CONTRATADO(A)

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas
1º Termo Aditivo
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 165/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2022
CONTRATO Nº 269/2022
VENCIMENTO 12/03/2023
De um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob Nº. 76.973.692/001-16 com sede à Rua Waldemar dos Santos, nº. 1197, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/ME nº. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Querência do Norte.
E de outro a COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LAVAGNOLI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 39.910.516/0001-09, Avenida AV PORTO ALEGRE, 279 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, neste ato, representado CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA LAVAGNOLI, brasileira, portador da RG nº 57546344 SSP/PR e CPF 022.143.479-84, residente e domiciliado em Querência do Norte (PR), tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda às condições do dispensa 35/2022, celebram o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, com base no Artigo 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertada entre as partes a prorrogação do prazo do contrato nº 269/2022 por mais 20 dias, a contar de 19/02/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA -
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordos, os participantes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Querência do Norte - PR, 17 de fevereiro de 2023
ALEX SANDRO FERNANDES CRISTIANE AP. DE OLIVEIRA LAVAGNOLI
Prefeito Municipal Representante
CONTRATANTE CONTRATADO(A)
Assinado da forma digital por ALEX SANDRO FERNANDES:08356097908
Data: 2023.02.23
104233-037007
ALEX SANDRO FERNANDES CRISTIANE AP. DE OLIVEIRA LAVAGNOLI
Prefeito Municipal Representante
CONTRATANTE CONTRATADO(A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1322/3435-13435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
(Prestação de Contas Saúde)
A Secretária Municipal de Saúde de Planalina do Paraná Convida a População em geral para Audiência Pública que se realizará no dia 28 de Fevereiro de 2023, às 15h:30 min, na Câmara Municipal, sito a Praça Giacomo Madalozzo, 234 - centro, para a apresentação do Relatório das Ações de Saúde Pública do 3º Quadrimestre do exercício de 2022, conforme LEI COMPLEMENTAR Nº 141/2012.
Planalina do Paraná - Pr, 22 de Fevereiro de 2023.
Karoline da Silva Santos
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVÁ
ESTADO DO PARANÁ
Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone (044) 3421-2323
CONCORRÊNCIA PÚBLICA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 03/2023
Processo Administrativo nº 81/2022
"CONCESSÃO ONEROSA PARA GESTÃO DO ESTAR"
AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PARANAVÁ, Estado do Paraná, através da Diretora de Compras, NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Municipal nº 20.867/2020, torna público que fará realizar às 09:30 horas do dia 18 de abril de 2023, na sala de licitações da Diretoria de Compras, sito à Rua Getúlio Vargas, 900, procedimento licitatório na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo MAIOR OFERTA, nos termos das Leis Municipais nº 2.470/2003 e 5.054/2021, Leis Federais nº 8.666/1993, 8.987/1995 e 9.503/1997, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 24.653/2023, com a finalidade de outorgar CONCESSÃO ONEROSA PARA GESTÃO DA EXPLORAÇÃO, APOIO E MONITORAMENTO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO ELETRÔNICO PAGO, MONITORAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÃO DE ESTACIONAMENTO DIGITAL NO MUNICÍPIO DE PARANAVÁ-PR. A documentação completa do edital correspondente estará disponível no endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos na Diretoria de Compras da Prefeitura do Município de Paranavá, Estado do Paraná, sito à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, ou através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3421-2323. Os Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação e nº 02 - Proposta, deverão ser protocolados na Diretoria de Compras da Prefeitura do Município de Paranavá, até às 08:30 horas do dia 18 de abril de 2023.
PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2023
NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1322/3435-1343/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
(Prestação de Contas Prefeitura Municipal)
A Administração Municipal de Planalina do Paraná Convida a População em geral para Audiência Pública que se realizará no dia 28 de Fevereiro de 2023, às 15h:00m, na Câmara Municipal, sito a Praça Giacomo Madalozzo, 234 - centro, para a prestação de contas do 3º Quadrimestre do exercício de 2022, para a demonstração e Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais. Conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 149/2019 e em atendimento ao parágrafo 4º do artigo 9º da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Planalina do Paraná - Pr, em 22 de Fevereiro de 2023.
Celso Maggioni.
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
Processo Seletivo de Estágio nº 01/2023
Divulgação do Gabarito
CELMO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planalina do Paraná juntamente com a Comissão Especial do Processo Seletivo de Estágio, constituída pela Portaria nº 21, de 11 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal e pelas instruções contidas neste Edital e pelas demais disposições legais aplicáveis, em especial a Lei Municipal nº 143/2019, e ainda tendo em vista o contrato celebrado com o Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR) e o Município de Planalina do Paraná, TORNA PÚBLICO o Gabarito da Prova do Processo Seletivo de Estágio nº 01/2023, conforme segue:

Table with 2 columns: QUESTÃO and RESPOSTA. Rows include questions 01 through 20 with corresponding answers (A, B, C, D) and one question marked as 'QUESTÃO ANULADA'.

Observação: Os pontos relativos à questão anulada foram atribuídos a todos os candidatos.

Planalina do Paraná, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2023.

COMISSÃO - PORTARIA Nº 21/2023
LUANA DE QUEIROZ VOLPATO (Farmacêutica)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
Processo Seletivo de Estágio nº 01/2023
Edital nº 04 - Resultado Preliminar
CELMO MAGGIONI
PREFEITO

COMISSÃO - PORTARIA Nº 21/2023
LUANA DE QUEIROZ VOLPATO (Farmacêutica)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro, Fone/fax: (44) 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2023
LICITAÇÃO Nº 6/2023 - PREGÃO Nº 6/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
CONTRATADO: G.L. Assessoria Técnica Administrativa Ltda. - CNPJ 80.890.502/0001-74
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA, APROVEITANDO O BANCO DE DADOS EM FORMATO DBF A SEREM UTILIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR. VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 23/02/2023
ULISES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax (44) 447.1122-CC. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br
1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
CONTRATO Nº 066/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022
O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de Anchieta, 1641, centro, no Município de Alto Paraná - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/ME nº. 76.279.967/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o Sr. CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA, brasileiro, divorciado, motorista, portador do CPF nº 597.027.709-63 e RG nº 4.530.000-0 - SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Platão nº 990, Centro, CEP-8

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.231

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE Estado do Paraná CNPJ Nº 76.973.692/0001-16 Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222 C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000 P O D E R E E X E C U T I V O PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ DECRETO N.º 35/2023

Prefeitura do Município de Santo Antônio do Caiuá ESTADO DO PARANÁ Decreto nº 323/2023 Data: 23 de fevereiro de 2023. Súmula: Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, destinada ao reforço de dotação do orçamento vigente, de outras providências.

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023 - RESULTADO DA ANÁLISE DO RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR A comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado do Município de Mirador, Estado do Paraná, nomeada pelo Decreto nº. 004/2023, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO o RESULTADO DA ANÁLISE DO RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, nos seguintes termos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222 C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000 P O D E R E E X E C U T I V O PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ TERMO DE ADJUDICAÇÃO REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2023.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06 TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS Nós Citamos em Deus! EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2023 ID. 2.462/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

Assistente Social, Fisioterapeuta, Enfermeiro, Odontólogo e Psicólogo ALÍNEA ESPECIFICAÇÃO QUANTIDADE DE TÍTULOS VALOR UNITÁRIO VALOR MÁXIMO (PONTOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222 C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000 P O D E R E E X E C U T I V O PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ DECRETO N.º 34/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0444 3445-9150 - CNPJ 76.238.435/0001-30 E-mail www.saojoaodocaiua.pr.gov.br CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0225/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ CNPJ. 76.813.061/0001-42 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMISSÃO ESPECIAL PROCESSO DE ELEIÇÃO TAMPÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR (SUPLENTE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON ESTADO DO PARANÁ AVENIDA PARANÁ, 155- CENTRO- RONDON/PR FONE/FAX(44) 36721122 CEP 87800-000 CNU75.380.07/0001-66 DECRETO Nº 6043/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 75.483.230/0001-58 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SITE: www.pmsac.pr.gov.br E-MAIL: gabriete@pmsac.pr.gov.br DECRETOS Nº 322/2023

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO Contrato Nº.: 18/2023 Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.231



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
 CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax (44) 3435-1221 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
 E-mail: portal@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

Edital de Convocação nº 010/2023

Modalidade: Processo Seletivo Simplificado - PSS

Convoca candidatas aprovadas no Processo Seletivo Simplificado, de acordo com os Editais de nºs. 001/2022 e 006/2022, ambos publicados no Jornal Diário do Noroeste.

Claudemir Jôia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, homologado pelo Decreto nº 205/2022, publicado no Jornal Diário do Noroeste nº 19.155 de 02 a 03-11-2022, pág. 11, e;

Considerando o disposto no art. 37, inciso II, das Disposições Gerais da Constituição Federal do Brasil e;

Considerando a solicitação e justificativas do Secretário Municipal de Educação, através dos Ofícios nº 028/2023, 032/2023 e 033/2023, para substituição de servidores efetivos e demais vagas e;

Pelo motivo do não atendimento a convocação da 4ª (quarta) e 5ª (quinta) colocadas, ambas do emprego de auxiliar serviços gerais 40h.

Resolve:

Art. 1º Convocar as candidatas aprovadas no Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 001/2022, anexo único do Decreto nº 089/2022, publicado no Jornal Diário do Noroeste nº 19.051, dos dias 04 a 06-06-2022, páginas 17 a 21, e Edital de Resultado Final nº 006/2022, publicado no Jornal Diário do Noroeste nº 19.152, do dia 28-10-2022, pág. 16, cujo o resultado final foi homologado pelo Decreto nº 205/2022, publicado no Jornal Diário do Noroeste nº 19.155 de 02 a 03-11-2022, pág. 11, como segue:

Emprego Público: Auxiliar Administrativo 40 horas

Classificação	Nome	Nº Documento de Identidade	CPF
13º	Geovana Baptistelli Ramos	14.000.120-1-SSP/PR	111.905.449-46
14º	Nicole Carneiro da Silva	14.132.197-8-SSP/PR	129.788.309-80

Emprego Público: Auxiliar Serviços Gerais 40 horas

Classificação	Nome	Nº Documento de Identidade	CPF
6º	Elaine Tercolti dos Santos	7.895.924-0-SSP/PR	048.070.629-80
7º	Marlene Manoel da Silva	7.895.956-8-SSP/PR	062.241.979-03

Emprego Público: Professor 40 horas

Classificação	Nome	Nº Documento de Identidade	CPF
6º	Flavia Jacqueline Barile	8.833.212-1-SSP/PR	049.731.679-08
7º	Aline Estalanov Gomes Medeiros	10.428.644-5-SSP/PR	064.338.769-27

Art. 2º As candidatas deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, nos seguintes horários: das 08h:00m às 11h:30m e das 13h:00m às 17h:30m (dias úteis), munidas dos seguintes documentos:

- 01 (uma) foto 3x4 atual;
- cópia da cédula de identidade civil RG;
- cópia do cartão de cadastro de pessoa física CPF;
- cópia do título de eleitor;
- cópia do comprovante da última eleição;
- cópia da certidão de registro civil (nascimento ou casamento);
- cópia da certidão de nascimento dos(a) filhos(a) menores de 14 (quatorze) anos (se houver);
- cópia da carteira de vacinação dos(a) filhos(a) com até 05 (cinco) anos de idade (se houver);
- cópia do comprovante de matrícula dos(a) filhos(a) com idade de 05 (cinco) a 14 (quatorze) anos de idade (se houver);
- cópia do certificado de conclusão do ensino médio para o cargo de auxiliar administrativo 40h;
- comprovante de ensino fundamental incompleto para o cargo de auxiliar serviços gerais 40h;
- diploma do curso normal superior com complementação ou pedagogia com habilitação em magistério ou magistério e licenciatura na área de educação para o cargo de professor 40h;
- cópia do cadastro PIS/PASEP (se houver);
- cópia do comprovante de residência;
- cópia da carteira de tipo sanguíneo e fator RH;
- carteira de trabalho e previdência social CTPS original;
- certidão negativa de antecedentes criminais, da Justiça Estadual (Forum da Comarca), em que as candidatas residam ou residiram nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data de publicação do Edital de Convocação, em caso de certidão positiva, apresentar anexa a certidão explicativa expedida para análise da administração;
- certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: <https://www.cjf.jus.br/cfj/certidao-negativa> (documento original);
- declaração assinada pelas candidatas de que não tenham sido demitidas em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perderam o cargo em razão de ordem judicial tramitada em julgamento a ser cumprida ou em cumprimento (modelo anexo I);
- declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, XVI e suas emendas (modelo anexo II);
- declaração expressa das candidatas relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiram nos últimos 05 (cinco) anos (modelo anexo III);
- em caso de acumulação legal de empregos ou cargo público, art. 37 da Constituição Federal, as candidatas deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas (modelo anexo IV):
 - regime do vínculo: celetista ou estatutário etc;
 - identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
 - carga horária do outro vínculo;
 - horário de trabalho do outro vínculo;
 - remuneração do outro vínculo;
- declaração de bens e valores do exercício de 2022, ano base 2021;
- número de conta corrente bancária junto ao Banco do Brasil S/A;
- atestado de saúde fornecido por médico do trabalho credenciado pelo município de Alto Paraná-PR, para comprovação de aptidão física e mental para o emprego;

Parágrafo único. Em relação ao documento solicitado na letra "y" atestado de saúde, fica a cargo do município fazer o agendamento em dia, local e horário para a realização da consulta e comunicar as candidatas.

Art. 3º Fica fixado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas (depois de 24 horas de publicação deste, para o comparecimento das candidatas junto ao departamento de recursos humanos do município e apresentação da documentação solicitada no art. 2º, letras de "a" a "x", sendo que o não comparecimento neste prazo significará desistência, conforme o disposto no item 11.1.2 do Edital nº 001/2022, anexo único do Decreto nº 089/2022.

Art. 4º O presente Edital terá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação.

Alto Paraná-PR., 22 de fevereiro de 2023.

Claudemir Jôia Pereira
 Prefeito

17ª Gestão Administrativa

Anexo I – Edital de Convocação nº 010/2023

DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, endereço (rua, bairro), _____, cidade _____, Estado _____, cédula de identidade civil RG. nº _____, órgão expedidor _____ UF _____, CPF sob nº _____, declaro não ter sido(a) demitido(a) em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perder o cargo em razão de ordem judicial tramitada em julgamento a ser cumprida ou em cumprimento.

Local e data: _____, UF _____, aos ____/____/2023.

Nome do(a) Declarante e Assinatura

Anexo II – Edital de Convocação nº 010/2023

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE PROVENTOS E CARGOS/EMPREGOS

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, endereço (rua, bairro), _____, cidade _____, Estado _____, cédula de identidade civil RG. nº _____, órgão expedidor _____ UF _____, CPF sob nº _____, em atenção ao disposto no art. 37, § 10, da Constituição Federal, declaro, para todos e devidos fins, que não percebo aposentadoria de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS e de quaisquer outros membros da Federação e nem acumulo cargo, emprego ou função pública junto a órgãos públicos das esferas do governo.

Local e data: _____, UF _____, aos ____/____/2023.

Nome do(a) Declarante e Assinatura

Anexo III – Edital de Convocação nº 010/2023

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, endereço (rua, bairro), _____, cidade _____, Estado _____, cédula de identidade civil RG. nº _____, órgão expedidor _____ UF _____, CPF sob nº _____, declaro que residi nos últimos 05 (cinco) anos no(s) seguinte(s) município(s):

- UF _____;
- UF _____;
- UF _____;
- UF _____;
- UF _____;

Local e data: _____, UF _____, aos ____/____/2023.

Nome do(a) Declarante e Assinatura

Anexo IV – Edital de Convocação nº 010/2023

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS E CARGOS/EMPREGOS

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, endereço (rua, bairro), _____, cidade _____, Estado _____, cédula de identidade civil RG. nº _____, órgão expedidor _____ UF _____, CPF sob nº _____, declaro, para todos e devidos fins, que acumulo cargo, emprego ou função pública junto a órgãos públicos das esferas do governo.

- regime do vínculo: () celetista () estatutário () outros especifique:
- identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
- carga horária do outro vínculo: () 20 horas semanais () 40 horas semanais () outro especifique _____;
- horário de trabalho do outro vínculo: _____;
- remuneração do outro vínculo: R\$- _____;

Local e data: _____, UF _____, aos ____/____/2023.

Nome do(a) Declarante e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

Rua Waldemar dos Santos, 1197 - Cx. Postal 01 - CEP. 87.930.000
 Fone: (44) 3462-1222 Fax: 3462 1843 - CNPJ 76.973.692/0001-16

9º TERMO ADITIVO
 PREGÃO PRESENCIAL 35/2019
 CONTRATO 141/2019
 Vencimento 31/03/2023

ALEX SANDRO FERNANDES
 08356097908

I - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.973.692/0001-16 com sede à Rua Waldemar dos Santos 1197, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 768.

II - CONTRATADA: empresa – PRO AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 27531956000176, Avenida Porto Alegre, 197, Centro - CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR, neste ato representado por GESSIELY WEISS DE OLIVEIRA, brasileira, portadora do CPF 104.268.499-57, residente e domiciliada na Avenida Porto Alegre, 197, centro, em Querência do Norte PR.

III - Acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo, nos termos das Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações, demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Pregão 35/2019 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, celebram o presente Termo Aditivo a correção de valor do salário mínimo nacional 2023, com base no art. 57 e 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto – a atualização do salário mínimo que passou de R\$ 1.212,00 para R\$ 1.302,00, conforme credenciamento, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93. EMPRESA ENQUADRAMADA NO SIMPLIS NACIONAL.

DESCRIÇÃO ENCARGOS	SERVIÇOS GERAIS - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - MANUTENÇÃO PREDIAL		
	SEM INSALUBRIDADE	COM INSALUBRIDADE	COM INSALUBRIDADE E AD.NOT
SALÁRIO	1.302,00	1.302,00	1.302,00
ADICIONAL NOTURNO 20%	-	-	260,40
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 20%	-	260,40	260,40
FGTS 8%	104,16	124,99	145,82
PROVISÃO DE 13º SALÁRIO 8,33%	108,50	130,20	151,90
PROVISÃO DE FÉRIAS 8,33%	108,50	130,20	151,90
PROVISÃO DE 1/3 FÉRIAS 2,78%	36,17	43,40	50,63
PROV. DE FGTS S/13º FÉRIAS 1/3 FÉRIAS	20,25	24,30	28,35
PROV. DE MULTA RESCISÃO/FGTS 4%	52,08	62,50	72,91
PREVIDENCIÁRIO S/13º FÉRIAS 7,93%	103,25	123,90	144,55
TOTAL MENSAL	1.834,91	2.201,89	2.568,87
DESPESAS ADM. E OPERACIONAIS 10%	183,49	220,19	256,89
EPIS	80,00	80,00	80,00
MARGEM DE LUCRO 10%	183,49	220,19	256,89
TOTAL DEMAIS COMPONENTES DE CUSTOS	446,98	520,38	593,78
TOTAL MENSAL + DEMAIS COMPONENTES	2.281,89	2.722,27	3.162,65

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

O valor do contrato não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. E por estarem tidas e acordas, os participantes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte, Paraná, 01 de fevereiro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
 56097908

GESSIELY WEISS DE OLIVEIRA

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

R.G.:



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR

ESTADO DO PARANÁ
 AV. GUARANI Nº. 155 - CENTRO - FONE: (044) 3434-1089 - CEP: 87840-000 - PARANÁ
 CNPJ: 01.087.743/0001-03 - e-mail: secretaria@cameramirador.pr.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 017/2023

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA DISPENSA DE LICITAÇÃO MÁRCIA OTTEBACH VICENTE, Presidente da Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

DECRETO:

ARTIGO 1º - Fica homologado o ato de dispensa de Licitação nº 007/2023, em conformidade com o julgamento da comissão de LICITAÇÃO 2023, designada pelo Decreto do Poder Executivo nº 030/2022, de 21/03/2022, publicada em 24/03/2022, ed. 19011 no Diário do Noroeste, e portaria do Poder Legislativo 001/2023 de 03/01/2023 publicada em 04/01/2023 e de conformidade com a Lei 0509/2020 de 29/12/2020 publicada em 30/12/2020 publicada no Diário do Noroeste e Termo de Cooperação Técnica 001/2023, celebrado entre os Poderes, Executivo e Legislativo, com fundamento no artigo 24 inciso II da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

ARTIGO 2º - Fica adjudicado o objeto da dispensa de Licitação em epígrafe a favor da Empresa LIVRARIA E TIPOGRAFIA ECLETICA LTDA - EPP - CNPJ nº. 79.705.174/0001-00, localizada à Rua Souza Naves 1653, centro - Paranavai - Paraná: CEP: 87.701-90, valor da sua proposta de R\$ 7.388,00 (sete mil e trezentos e oitenta e oito reais) pela fornecimento de materiais de expediente para atender os setores da Câmara Municipal de Mirador - Poder Legislativo a ser entregues no local sito à Av. Guairá, 155, centro CEP 87.840-000 no Prédio da Câmara Municipal de Mirador, nesta Cidade de Mirador - Estado do Paraná, com recursos advindos da Dotação Orçamentária, abaixo descritas, para atender a administração Legislativa, no exercício de 2023, conforme estabelecido no contrato.

01.001.01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas
 3.3.90.30.00.00 - Material de consumo..... R\$ 7.388,00
 (sete mil e trezentos e oitenta e oito reais)

ARTIGO 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Edifício da Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aos (23) vinte e três dias do mês de fevereiro de 2023.

MÁRCIA OTTEBACH VICENTE

Presidente da Câmara

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 007/2023
 CONTRATANTE: PODER LEGISLATIVO DE MIRADOR/PR, CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR CNPJ Nº 01.087.743/0001-03
 CONTRATADO: LIVRARIA E TIPOGRAFIA ECLETICA LTDA - EPP CNPJ nº. 79.705.174/0001-00

OBJETO DO CONTRATO pela fornecimento de materiais de expediente para atender os setores da Câmara Municipal de Mirador - Poder Legislativo a ser entregues no local sito à Av. Guairá, 155, centro CEP 87.840-000 no Prédio da Câmara Municipal de Mirador, nesta Cidade de Mirador - Estado do Paraná, com recursos advindos da Dotação Orçamentária, abaixo descritas, para atender a administração Legislativa, no exercício de 2023, conforme estabelecido no contrato.

VALOR DO CONTRATO : R\$ 7.388,00 (sete mil e trezentos e oitenta e oito reais)

Discriminação
 01.001.01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas
 3.3.90.30.00.00 - Material de consumo..... R\$ 7.388,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: de 23/02/2023 a 30/04/2023
 CLÁUSULA DE PRORROGAÇÃO: não Existente
 DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao processo de Dispensa de licitação 007/2023.

IRADOR – PARANÁ, 23 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR LIVRARIA E TIPOGRAFIA ECLETICA LTDA - EPP
 Márcia Ottebach Vicente Walter de Carvalho Jandre

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023
 Processo 007/2023
 CONTRATANTE: PODER LEGISLATIVO DE MIRADOR/PR, CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR CNPJ Nº 01.087.743/0001-03
 CONTRATADO: LIVRARIA E TIPOGRAFIA ECLETICA LTDA - EPP CNPJ nº. 79.705.174/0001-00

OBJETO DO CONTRATO pelo fornecimento de materiais de expediente para atender os setores da Câmara Municipal de Mirador - Poder Legislativo a ser entregues no local sito à Av. Guairá, 155, centro CEP 87.840-000 no Prédio da Câmara Municipal de Mirador, nesta Cidade de Mirador - Estado do Paraná, com recursos advindos da Dotação Orçamentária, abaixo descritas, para atender a administração Legislativa, no exercício de 2023, conforme estabelecido no contrato.

VALOR DO CONTRATO : R\$ 7.388,00 (sete mil e trezentos e oitenta e oito reais)

Discriminação
 01.001.01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas
 3.3.90.30.00.00 - Material de consumo..... R\$ 7.388,00
 fundamento - artigo 24 inciso e II da lei nº. 8.666/93 e sua alterações.

MIRADOR – PARANÁ, 25 de março de 2023.

MÁRCIA OTTEBACH VICENTE

Presidente da Câmara

ANTONIO FELIX DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ – PARANÁ

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

O Município de Planalina do Paraná vem por meio do Pregoeiro, diante da alteração do edital do pregão eletrônico N.º 16/2023 tornar público:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO	TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
EDITAL: N.º 16/2023	PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 18/2023
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 24/02/2023 às 07h59min do dia 08/03/2023.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h00min. às 08h29min. Do dia 08/03/2023.	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min. Do dia 08/03/2023.	
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).	
LOCAL: www.bl.org.br Acesso Identificado	
OBJETO LICITADO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pedreiro, servente/auxiliar/ajudante de pedreiro e encanador/bombeiro hidráulico, visando a manutenção preventiva e corretiva dos prédios e bens públicos e destinados às necessidades das secretarias municipais, conforme especificações contidas no anexo I deste edital.	

Local de disputa Bolsa de Licitações e Leilões (www.bl.org.br). Edital pelo site www.planalinadoparana.pr.gov.br Informações pelo Telefone 044 3435 1221 (ramal 212) Planalina do Paraná 23 de Fevereiro de 2023.

Fábio de Jesus Tinóz
 Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ

Estado do Paraná
 CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax (44) 3435-1221 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
 E-mail: portal@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2023.

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2023.
 Aos 23 dias do mês de fevereiro de 2023, após a análise e julgamento da proposta e habilitação, tendo como objeto Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza e lavanderia para atender a necessidade do Hospital Municipal Nossa Senhora das Graças, conforme anexo I deste edital, e não certificando a existência de recurso o Pregoeiro Fábio de Jesus Tinóz, ADJUDICA os lotes as empresas conforme abaixo:

J DE BRITO – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS – CNPJ: 32.282.308/0001-63.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.231

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ. Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01. Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30. E-mail www.saojoaodocaiua.pr.gov.br. CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná. EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023. DATA: 23 DE FEVEREIRO DE 2023. FUNDAMENTO LEGAL: INCISOS II E IV DO ARTIGO 24 DA LEI 8666/93. OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CUSTEAR EXAME DE TESTE GENÉTICO DE PAINEL DE RETINOPATIAS EM MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICÍPIO. ORIGEM: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ. CNPJ: 76.238.435/0001-30. ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO II, 800 - CENTRO - CEP. 87.740-000 - SÃO JOÃO DO CAIÚ-PR. DESTINO: MENDELIC ANALISE GENOMICA SA. ENDEREÇO: AVENIDA BRAZ LEME Nº 1631 - CASA VERDE, SÃO PAULO/SP. CNPJ/MF: 15.519.353/0001-70. VALOR: R\$ 3.490,00 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS). STEFAN TOMÉ PAUKA, PREFEITO MUNICIPAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. REF. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023. O Presidente da Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, torna público que, após julgamento da Comissão de Licitação, houve por bem homologar o Processo Licitatório nº 02/2023, na modalidade Tomada de Preços nº 01/2023, com fundamento no inciso VI, do art.43, da lei nº 8.666/93, adjudicando em favor da empresa: WAGNER FERREIRA MACHADO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 24.902.127/0001-64, o valor de R\$ 87.044,62 (oitenta e sete mil, e quarenta e quatro reais, com sessenta e dois centavos), conforme relação e proposta comercial constante do processo licitatório. Fica homologado e adjudicado em favor da empresa: WAGNER FERREIRA MACHADO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 24.902.127/0001-64, o valor de R\$ 87.044,62 (oitenta e sete mil, e quarenta e quatro reais, com sessenta e dois centavos), conforme relação e proposta comercial constante do processo licitatório. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2023. VALDIR JOÃO ROSINSKI, PRESIDENTE. Publique-se, Registre-se. Miguel Pinheiro Anzilero, Assessor Legislativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023. RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO. Em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público que as empresas ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA LTDA (CNPJ: 05.939.484/0001-52) e EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA (CNPJ: 02.539.384/0001-40), foram consideradas habilitadas para participar da licitação em epígrafe. Alto Paraná, em 23 de fevereiro de 2023. CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA, Prefeito Municipal. LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023. RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E CLASSIFICAÇÃO. Em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma: 1º lugar, EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA (CNPJ: 02.539.384/0001-40), no valor total R\$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais). 2º lugar, ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA LTDA (CNPJ: 05.939.484/0001-52), no valor total R\$ 300.757,07 (trezentos mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sete centavos). Declarando-se como vencedora a empresa EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA, classificada em 1º lugar por ter apresentado o Menor Preço Global. Empreitada global (materiais e mão de obra) para execução de pavimentação de estrada vicinal em CBUQ, com área de 2.892,00 m², de um trecho da Estrada Vila Rural Perseverança, no Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: 23° 10' 58" Sul e Longitude: 52° 21' 54" Oeste, de acordo com a Planilha de Serviços, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Projeto de Pavimentação de Estrada Vicinal 01/02 e 02/02, e demais documentos, partes integrantes do Processo Licitatório. Alto Paraná, em 23 de fevereiro de 2023. CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA, Prefeito Municipal.

Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiú, Estado do Paraná. EDITAL Nº 01/2023. MILTON FELICIANO FERREIRA JÚNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiú, JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no parágrafo único do art. 48 da Lei de responsabilidade Fiscal (LC 101/00) CONVIDA, as entidades representativas da sociedade; autoridades; cidadãos santantonienenses e a quem possam interessar, a participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, com a finalidade de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do EXECUTIVO MUNICIPAL, relativas ao TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2022. LOCAL: BIBLIOTECA CIDADÃ MUNICIPAL, EM REZÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO. DATA: 27 DE FEVEREIRO DE 2023. HORAS: 10 horas. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiú-PR, 23 de fevereiro de 2023. MILTON FELICIANO FERREIRA JÚNIOR, Presidente, Poder Legislativo. JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, Prefeito Municipal.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DIAMANTE DO NORTE - PARANÁ. Escola Fernanda Presler Aquino - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial - CEP - 87.990-000. Utilidade Pública - Lei 08/96 CNPJ - 01.085.193/0001-93 Reg. CNAS - 44006.001794/97-32. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA para apreciação e aprovação do relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva (art.26, § único). A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Diamante do Norte, com sede em Diamante do Norte, na Avenida Paraná, nº 919, Bairro Centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Srº Alcides Vicente, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, em primeira convocação às 18hs e segunda convocação às 18hs30minutos, do dia 04/04/2023, com a seguinte ordem do dia: 1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades encerrado em 31 de dezembro de 2022. 2- Apreciação e aprovação das contas com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro de 2022, mediante parecer do Conselho Fiscal. 3- Apresentação de metas e objetivos realizados e propostos para 2023. Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial. Diamante do Norte, 23 de fevereiro de 2023. Alcides Vicente, Presidente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON. ESTADO DO PARANÁ. Avenida Paraná 158 - Centro. Fone: (41) 3672-1122 a 3672-1281 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000. CNPJ: 75.385.271/0001-48. "Administração Participativa" 2021/2024. PORTARIA Nº 061 - 23 DE FEVEREIRO DE 2023. Aprova o Regulamento da I Conferência Regional de Cultura e III Conferência Municipal de Cultura de Rondon e dá outras providências. O Chefe de Divisão de Cultura de Rondon, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Decreto nº 6029, de 09 de fevereiro de 2023, convoca a I Conferência Regional de Cultura e III Conferência Municipal de Cultura de Rondon, RESOLVENDO: Art. 1º - Aprovar o Regulamento da I Conferência Regional de Cultura e III Conferência Municipal de Cultura de Rondon, na forma do Anexo Único desta Portaria. Art. 2º - A I Conferência Regional de Cultura e III Conferência Municipal de Cultura de Rondon, será realizada no dia 27 de fevereiro de 2023 no Salão do Sindicato Rural a partir das 13h00min. Art. 3º - Fica a Divisão Municipal de Cultura responsável pelas providências operacionais para a realização da I Conferência Regional de Cultura e III Conferência Municipal de Cultura de Rondon. Art. 4º - Os casos omissos e conflitantes do Regulamento da I Conferência Regional de Cultura e III Conferência Municipal de Cultura de Rondon serão decididos pelo Chefe de Divisão de Cultura. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor em data de sua publicação. João Paulo Dorne Caldeira, Coordenador Executivo da I Conferência Regional de Cultura e III Conferência Municipal de Cultura de Rondon.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ. Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro. Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222. C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000. PODER EXECUTIVO. PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ. E-mail: publicacoespref.planalina@gmail.com. DECRETO Nº 37/2023.

MUNICÍPIO DE MIRADOR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME'S, MEI'S E EPP'S CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014. O MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR comunica a abertura do processo administrativo - "PREGÃO ELETRÔNICO", objetivando a CONTRATAÇÃO DE RESTAURANTE PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ATRAVÉS DE BUFFET LIVRE (ALMOÇO E JANTA, SENDO DE SEGUNDA A SEXTA, SÁBADO, DOMINGO E FERIADOS) NA CIDADE DE PARANAVAI, DESTINADO A ATENDER OS FUNCIONÁRIOS DE DIVERSAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 69.200,00. CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Cadastro de Propostas Iniciais: das 09h00min. do dia 24/02/2023 às 07h59min. do dia 10/03/2023. Abertura de Propostas Iniciais: das 08h00min. às 08h29min. horas do dia 10/03/2023. Início do Pregão (Fase Competitiva): 10/03/2023 a partir das 09:00 horas. FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON. ESTADO DO PARANÁ. Avenida Paraná 158 - Centro. Fone: (41) 3672-1122 a 3672-1281 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000. CNPJ: 75.385.271/0001-48. "Administração Participativa" 2021/2024. REGULAMENTO DA I CONFERÊNCIA REGIONAL DE CULTURA E III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE RONDON. CAPÍTULO I. Dos objetivos. Art. 1º - A I Conferência Regional de Cultura e III Conferência Municipal de Cultura de Rondon, convocada por meio do Decreto nº 6029, de 09 de fevereiro de 2023, tem por objetivos: I - discutir a cultura dos municípios nas suas dimensões simbólica, cidadã e econômica; II - propor estratégias para o fortalecimento da cultura como eixo dinamizador do desenvolvimento sustentável; III - promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opções; IV - propor estratégias para democratizar o acesso dos habitantes de Rondon, Itaipava, São Manoel do Paraná, Guaporanga, Maria Helena, Ivaité, Jaguaré, São Tomé, São Carlos do Ivaí, Cidade Gaúcha, Tapira à produção e à fruição dos bens e serviços culturais; V - propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura; VI - aproximar e promover mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e demais com a sociedade civil; VII - fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de firmas e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais; VIII - iniciar o processo de elaboração do Plano Municipal de Cultura; CAPÍTULO II. Do Tênis. Art. 2º - A I Conferência Regional de Cultura e III Conferência Municipal de Cultura de Rondon realizará seu trabalho a partir do tema Implantação do Sistema Municipal e Estadual de cultura. Desafios para Implantação das leis Paulo Gustavo e Aldir Blanz II. § 1º - O diálogo sobre o tema deverá ser desenvolvido de modo a articular as políticas de cultura e suas diretrizes em todos os níveis federativos de maneira transversal. § 2º - O tema será subsidiado por textos-bases elaborados pela Divisão Municipal de Cultura e Agente Regional de Cultura a partir de eixos temáticos. § 3º - As proposições de âmbito municipal constituirão subsídio para a elaboração do Plano Municipal de Cultura de Rondon, Itaipava, São Manoel do Paraná, Guaporanga, Maria Helena, Ivaité, Jaguaré, São Tomé, São Carlos do Ivaí, Cidade Gaúcha, Tapira Art. 3º - Constituirão os seguintes eixos da I Conferência Regional de Cultura e III Conferência Municipal de Cultura de Rondon: Eixo 1: Segmentos Artísticos (dança, teatro, música, cinema, audiovisual, etc) Eixo 2: Preservação da Memória e História da região (preservação da memória/história - do patrimônio material/imaterial, literatura (conectando os municípios) Eixo 3: Cultura e Transversalidade (como a cultura pode fortalecer o turismo, o meio ambiente, as ações de saúde e da educação, conversando com as outras pastas e outros segmentos; Eixo 4: Gestão da Cultura e Economia Criativa (como melhorar e manter os conselhos atuantes, implementação da Lei da Cultura, descentralização da cultura para os bairros, assentamentos, acampamentos, distritos, vilas rurais; economia criativa, pensando por exemplo na gastronomia, desenvolver o prato típico, pensando na história da região, na construção da moda, da culinária, etc. Eixo 5: Lei Paulo Gustavo e Aldir Blanz (desenvolver propostas para que os recursos sejam aplicados na região (80% do valor da PG Gustavo e para audiovisual) pensar em propostas (de 1 a 3) a nível municipal, estadual e federal. CAPÍTULO III. Da Realização, Organização e Funcionamento. Art. 4º - A I Conferência Regional de Cultura e III Conferência Municipal de Cultura de Rondon, será realizada em 27 de fevereiro de 2023, e terá caráter mobilizador, consultivo e propositivo. Art. 5º - A I Conferência Regional de Cultura e III Conferência Municipal de Cultura de Rondon, será presidida pelo Prefeito municipal de Rondon, na sua ausência ou impedimento, pelo Chefe de Divisão de Cultura. Art. 6º - Para a organização e o desenvolvimento de suas atividades, a I Conferência Regional de Cultura e III Conferência Municipal de Cultura de Rondon, contará com a Comissão Organizadora Regional que será composta por 06 membros, entre representantes do poder público municipal e entidades não governamentais, assim definidos: I - Representantes da área governamental: João Paulo Dorne Caldeira - Divisão de Cultura - Fianfian; Fábio Seráfico da Silva - Divisão de Cultura - Teatro, dança; Alison Dias Heck - Divisão de Esporte - Literatura; II - Representantes de instituições convidadas (sociedade civil): Alice Lopes Medeiros - Literatura; José Wagner Sampaio - Teatro; Rosângela Nicóla Possani - Artesanato, artes visuais. Parágrafo único. A Coordenação-Geral da Comissão Organizadora Regional será exercida pelo titular da Divisão Municipal de Cultura (região inserido no artigo 4º da portaria). Art. 7º - Compete à Comissão Organizadora Regional, respeitadas as definições deste Regulamento: I - propor critérios de participação da sociedade civil; II - definir o local, a pauta e a programação da conferência; III - estabelecer as regras adicionais, realizar as articulações necessárias e programar as condições de organização da conferência municipal. § 1º A Comissão Organizadora Regional enviará ao Comitê Executivo Estadual as informações relacionadas aos incisos I e II deste artigo, até 03 de março de 2023. Art. 8º - As despesas para realização da I Conferência Regional de Cultura e III Conferência Municipal de Cultura de Rondon correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento anual do município para o corrente exercício, ou serão custeadas por meio de colaborações de pessoas, instituições e órgãos parceiros. CAPÍTULO IV. Dos participantes. Art. 9º - A I Conferência Regional de Cultura e III Conferência Municipal de Cultura de Rondon será integrada por artistas, agentes e produtores, grupos e entidades culturais, pontos de cultura, professores e estudantes, representantes de movimentos relacionados à promoção da cultura, da paz, da juventude, do meio ambiente, do turismo, do desenvolvimento social, de comunidades indígenas e quilombolas, e por pessoas interessadas em contribuir com o processo de formação e implementação das políticas culturais. DISPOSIÇÕES GERAIS. Art. 10º - As (02) Secretárias (es) Diretoras (es) Chefe de Divisão dos Municípios participantes, responsabilizar-se-ão pela coordenação e pelo acompanhamento do processo de implementação das ações e atividades aprovadas na I Conferência Regional de Cultura e III Conferência Municipal de Cultura de Rondon. Art. 11º - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Divisão Municipal de Cultura dos Municípios. João Paulo Dorne Caldeira, Coordenador Executivo da I Conferência Regional de Cultura e III Conferência Municipal de Cultura de Rondon.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ. ESTADO DO PARANÁ. Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro. Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222. C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000. PODER EXECUTIVO. PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ. E-mail: publicacoespref.planalina@gmail.com. SÚMULA: Homologa e adjudica a Licitação Modalidade Tomada de Preços Nº 02/2023, Processo Licitatório Nº 10/2023. CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA Art. 1º - Fica determinada a homologação e adjudicação da Ata da CPL, referente à Licitação Modalidade Tomada de Preço Nº 02/2023, tipo Menor Preço Global, para: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação Asfáltica no Município de Planaltina do Paraná, na Comunidade de Gauchinha, por meio do Contrato 1074630 - Convênio 908886, conforme anexo I deste edital, em favor da empresa conforme abaixo: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA inscrita no CNPJ Nº 16.514.870/0001-19 no valor global de R\$ 408.911,99 (quatrocentos e oito mil novecentos e onze reais e noventa e nove centavos). Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Ficando revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, 23 de fevereiro de 2023. Celso Maggioni, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ. ESTADO DO PARANÁ. Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro. Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222. C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000. PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ. E-mail: publicacoespref.planalina@gmail.com. PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ. PUBLICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO. O Município de Santo Antonio do Caiú - Poder Executivo, através do Departamento de Licitações, torna público que estará realizando o seguinte CHAMAMENTO PÚBLICO: CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023. OBJETO: Credenciamento de Lelloeiro Oficial para proceder futuras realizações de licitações na modalidade "LEILÃO". ÓRGÃO: Departamento Municipal de Administração. PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: 27/02/2023 a 27/03/2023. HORÁRIO: Das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. LOCAL: Departamento de Licitações, Avenida São João, 415, Centro, Santo Antonio do Caiú/PR. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre este Chamamento no Departamento de Licitações, localizado na Avenida São João, 415, Centro, Santo Antonio do Caiú/PR, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, pelo telefone (44) 3443-1221 ou no site www.omsao.pr.gov.br. Santo Antônio do Caiú/PR, 23 de fevereiro de 2023. José Gabriel Gonçalves Fachiano, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ. Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro. Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222. C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000. PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ. E-mail: publicacoespref.planalina@gmail.com. CANCELA CERTAME LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pedreiro, servente/auxiliar/ajudante de pedreiro e encanador/bombeiro hidráulico, visando a manutenção preventiva e corretiva dos prédios e bens públicos e destinados às necessidades das secretarias municipais, conforme especificações contidas no anexo I deste edital. Fica cancelado o certame do pregão nº 16/2023 previsto para o dia 08 de Março de 2023, às 08h30min, para alterações no edital. Planaltina do Paraná 23 de fevereiro de 2023. Fábio de Jesus Tinóz, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ. Rua Dom Pedro II nº 800 - CNPJ 76.238.435/0001-30 Caixa Postal nº 01 Fone 44 3445-8150 - www.saojoaodocaiua.pr.gov.br E-mail prefeitura@saojoaodocaiua.pr.gov.br CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná. DECRETO Nº 5.364 De 23 de fevereiro de 2023. Abre crédito adicional especial e dá outras providências. STEFAN TOMÉ PAUKA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, CONSIDERANDO O INCISO III DO PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ART.43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.663/22 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022, PUBLICAÇÃO 27/12/2022. DECRETA: Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um crédito adicional Especial um valor total de R\$201.550,00(duzentos e mil, quinhentos e cinquenta reais), para atender despesas fixadas na lei orçamentária para o exercício de 2023. CODIFICAÇÃO 06. DETALHAMENTO DE CULTURA, DESPESAS E LAZER. VALOR 201.550,00. 06.001. ADMINISTRAÇÃO GERAL - D.C.E.L. 06.001.27.812.0020.1.011. Reformar e remodelar o Ginásio de Esportes da cidade. 4.4.90.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES. 201.550,00. Fonte 300000.01.07.00. Recursos Ordinários (Livres). TOTAL DO CRÉDITO 201.550,00. Art. 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizada pelo presente Decreto, far-se-á mediante a utilização de Superávit da seguinte fonte: SUPERÁVIT FINANCEIRO CODIFICAÇÃO 06.001.27.812.0020.1.011. DETALHAMENTO Recursos Ordinários (Livres). VALOR 201.550,00. Fonte 300000.01.07.00.00. Recursos Ordinários (Livres). TOTAL DO CRÉDITO 201.550,00. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias. Município de São João do Caiú, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2023. STEFAN TOMÉ PAUKA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ. ESTADO DO PARANÁ. Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro. Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222. C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000. PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ. E-mail: publicacoespref.planalina@gmail.com. CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE. Estado do Paraná - CNPJ 80.611.759/0001-40. Rua José Vicente, 257 - Fone: (044) 3429-1970 - CEP 87.990 - 000 e-mail: camara@cndiamantedonorte.pr.gov.br. CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA. JOÃO LOURENÇO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, vem através do presente, convidar a população para participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 27 de fevereiro de 2023, às 09:00 horas, no recinto da Câmara Municipal de Diamante do Norte, para Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Terceiro Quadrimestre do exercício de 2022, em atendimento ao disposto no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Diamante do Norte, 23 de fevereiro de 2023. JOÃO LOURENÇO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Diamante do Norte.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ. Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro. Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222. C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000. PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ. E-mail: publicacoespref.planalina@gmail.com. CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE. Estado do Paraná - CNPJ 80.611.759/0001-40. Rua José Vicente, 257 - Fone: (044) 3429-1970 - CEP 87.990 - 000 e-mail: camara@cndiamantedonorte.pr.gov.br. CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA. JOÃO LOURENÇO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, vem através do presente, convidar a população para participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 27 de fevereiro de 2023, às 09:00 horas, no recinto da Câmara Municipal de Diamante do Norte, para Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Terceiro Quadrimestre do exercício de 2022, em atendimento ao disposto no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Diamante do Norte, 23 de fevereiro de 2023. JOÃO LOURENÇO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Diamante do Norte.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.231

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
 Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte
 Rua Vereador Antônio Garcia Peres, nº 900, CEP 87.740-000,
 CNPJ 76.238.435/0001-30 Fone 0xx44 445-1900
 E-mail: educacao@sjcaiu@gmail.com
 São João do Caiú - Paraná

DECRETO Nº 5.363/2023
 São João do Caiú, 23 de fevereiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ, ESTADO DO PARANÁ, STEFAN TOMÉ PAUKA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Considerando as disposições estabelecidas na Lei Municipal nº 2.643/2022 que trata do Plano de Cargos, Carreira e Salários do Magistério Público Municipal de São João do Caiú-PR;
 Considerando os certificados apresentados em tempo determinado pela CAD - Comissão de Avaliação de Desempenho designada pelo Decreto nº 5.351 de 16 de fevereiro de 2022, destacando que os mesmos foram conferidos minuciosamente e individualmente, para contagem de créditos para a elaboração da Tabela Final de Reequilíbrio de Classes e Níveis dos Professores Municipais;
 Considerando o cumprimento pelo Município do disposto no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar N.101/2000;
 Considerando a existência de recursos orçamentários e financeiros para cobrir as despesas previstas dentro do exercício financeiro de 2023 (1º do art. 169 da CF);
 Considerando que os profissionais do magistério serão promovidos anualmente por avanço horizontal e vertical, estabelecido no ART. 49, I, II, ART. 50, Art. 51 da Lei Municipal nº 2.643/2022.

DECRETA:

Art.1º Em consonância com a descrição acima, os Professores Municipais ficam enquadrados nas seguintes Classes e Níveis, mediante contagem de créditos referente ao ano de 2022 dos profissionais efetivos, conforme as TABELAS DE VENCIMENTOS DOS PROFESSORES DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ-PARANÁ Lei Municipal nº 2.643/2022, da seguinte forma:

NÍVEL A: Professores com Formação no Curso Normal/Magistério

NOME	Nível	Classe	Salário atual mediante reajuste
Silvia Cristina Viana	A	09	R\$ 2.489,89

NÍVEL B: Professores com Formação em Graduação

NOME	Nível	Classe	Salário atual mediante reajuste
Leandra de Souza Lima	B	19	R\$ 3.034,10

QUADRO COMPLEMENTAR - NÍVEL B: Professores em Período Probatório

NOME	Nível	Classe	Salário atual mediante reajuste
Gislaine Fermiano de Abreu	B	01	R\$2.320,82

NÍVEL C: Professores com Pós-Graduação

NOME	Nível	Classe	Salário atual mediante reajuste
Alice Mara de Oliveira Silva	C	14	R\$ 2.950,55
Ana Cristina de A. Buss	C	15	R\$ 2.994,80
Ana Cristina de A. Buss	C	07	R\$ 2.658,52
Andréa Beatriz C. F. Franqui	C	25	R\$ 3.475,59
Anenilda Alves Teixeira	C	05	R\$ 2.580,53
Cecília Carvalho Nascimento	C	08	R\$ 2.698,40
Célia Regina dos S. Micheletti	C	19	R\$ 3.178,58
Cleuza R. L. Nascimento	C	19	R\$ 3.178,58
Cleuza R. L. Nascimento	C	12	R\$ 2.863,98
Cristiane Zanueli A. Carneiro	C	19	R\$ 3.178,58
Cristiane Zanueli A. Carneiro	C	08	R\$ 2.698,40
Dalliane Oliveira Malvezzi	C	18	R\$ 3.131,60
Danieli Alves Zanotto Stropa	C	08	R\$ 2.698,40
Divanira de Caires S. Arneiro	C	13	R\$ 2.906,94
Eliana Aparecida Gusmão	C	19	R\$ 3.178,58
Elisía Márcia P. de Oliveira	C	17	R\$ 3.085,32
Eunice Maria da Silva	C	17	R\$ 3.085,32
Fátima Ap. dos S. Paz França	C	08	R\$ 2.698,40
Fátima V. dos S. P. Souza	C	17	R\$ 3.085,32
Fátima V. dos S. P. Souza	C	08	R\$ 2.698,40
Gislaine Carla Vitturi Franqui	C	12	R\$ 2.863,98
Guilherme Arcajo Cardoso	C	07	R\$ 2.658,52
Irene Aparecida Rosa	C	19	R\$ 3.178,58
Irene Aparecida Rosa	C	12	R\$ 2.863,98
Isvanilde Muniz Cita	C	29	R\$ 3.688,87
Ivanilza Dias da Silva Viana	C	05	R\$ 2.580,53
Ivone Kirsten	C	30	R\$ 3.744,20
Juliana de F. B. Ribas Silva	C	12	R\$ 2.863,98
Juliana de F. B. Ribas Silva	C	08	R\$ 2.698,40
Juvenete Ap. dos S. Souza	C	29	R\$ 3.688,87
Keila C. da Silva Cardoso	C	15	R\$ 2.994,80
Laura Ap. Micheletti Arneiro	C	26	R\$ 3.527,73
Leila Gisela dos Santos Silva	C	19	R\$ 3.178,58
Leticia Ap. Godoy Silva	C	08	R\$ 2.698,40
Lilian Lucy Gonçalves	C	19	R\$ 3.178,58
Luciana de F. de Lara Lapas	C	18	R\$ 3.131,60
Luciana Gomes Terra Biscola	C	12	R\$ 2.863,98
Luciana Gomes Terra Biscola	C	08	R\$ 2.698,40
Luciana Virginia Vituri	C	30	R\$ 3.744,20
Lucinéia Ribeiro da Cruz	C	07	R\$ 2.658,52
Márcia Regina Ribeiro	C	17	R\$ 3.085,32
Maria Ap. dos Santos Bazani	C	12	R\$ 2.863,98
Maria Aparecida A. Cardoso	C	19	R\$ 3.178,58
Maria Aparecida da Silva	C	08	R\$ 2.698,40
Maria Célia Suchurer Passos	C	19	R\$ 3.178,58
Maria Marfiza Zanueli	C	18	R\$ 3.131,60
Marlucci Peternelli Mariusso	C	30	R\$ 3.744,20
Mislene Rosa Lino	C	08	R\$ 2.698,40
Noêmia dos S. Silva	C	12	R\$ 2.863,98
Paulo Sérgio da Silva Xavier	C	12	R\$ 2.863,98
Priscila Pereira dos S. Maçquete	C	12	R\$ 2.863,98
Regiane da S. Piovesan Lobato	C	13	R\$ 2.906,94
Rosalina Rodrigues de Lima	C	15	R\$ 2.994,80
Rosana Tenório M. de Moura	C	08	R\$ 2.698,40
Roselise Liliane C. Marques	C	17	R\$ 3.085,32
Roselise Liliane C. Marques	C	03	R\$ 2.504,82
Rosemary Bazoti Peixoto	C	19	R\$ 3.178,58
Rozangela Ap. Palermo Passos	C	08	R\$ 2.698,40
Sara de Souza Soares	C	12	R\$ 2.863,98
Silmara Jacia	C	05	R\$ 2.580,53
Silvana Cancellieri Gonçalves	C	19	R\$ 3.178,58
Silvirene Piovezan	C	19	R\$ 3.178,58
Simone Aparecida Closs	C	30	R\$ 3.744,20
Simone Aparecida Closs	C	08	R\$ 2.698,40
Tânia Ap. Zanueli Arneiro	C	18	R\$ 3.131,60
Tânia Ap. Zanueli Arneiro	C	13	R\$ 2.906,94
Valdineia V. F. Nascimento	C	19	R\$ 3.178,58
Valdineia V. F. Nascimento	C	05	R\$ 2.580,53
Vânia Gilmara Rosa Pim	C	19	R\$ 3.178,58
Vânia Gizelle C. dos Santos	C	08	R\$ 2.698,40

NÍVEL D: PROFESSORES COM MESTRADO

NOME	Nível	Classe	Salário atual mediante reajuste
Ediléia Ferreira de Assis Pires	D	19	R\$ 3.323,06
Ediléia Ferreira de Assis Pires	D	12	R\$ 2.994,16

Abaixo, assinado a Comissão de Avaliação e Desempenho - CAD, prevista no art. 52 da Lei 2.643/2022, conforme Decreto nº 5.351 de 16 de fevereiro de 2023.

I - Coordenadores e Assessores Pedagógicos
 Luciana Virginia Vituri
 Tânia Aparecida Zanueli Arneiro

II - Diretores das escolas de Ensino Fundamental
 Leila Gisela Santos Silva
 Cleuza Rodrigues de Lima do Nascimento

III - Diretores dos Centros Municipais de Educação Infantil
 Fátima Aparecida dos Santos Paz França
 Gislaine Carla Vitturi Franqui

IV - Professores, em número de 2 (dois)
 Márcia Regina Ribeiro
 Gislaine Fermiano de Abreu
 Luciana Gomes Terra Biscola
 Fátima Vieira dos Santos Pereira de Souza

V - Departamento Municipal de Educação.
 Maria Marfiza Zanueli
 Guilherme Arcajo Cardoso

São João do Caiú, 23 de fevereiro de 2023.

STEFAN TOMÉ PAUKA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
 Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte
 Rua Vereador Antônio Garcia Peres, nº 900, CEP 87.740-000,
 CNPJ 76.238.435/0001-30 Fone 0xx44 445-1900
 E-mail: educacao@sjcaiu@gmail.com
 São João do Caiú - Paraná

DECRETA Nº 5.362/2022.
 São João do Caiú, 26 de janeiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ, ESTADO DO PARANÁ, STEFAN TOMÉ PAUKA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Considerando as disposições estabelecidas na Lei Municipal nº 2.643/2022 que trata do Plano de Cargos, Carreira e Salários do Magistério Público Municipal de São João do Caiú-PR;
 Considerando a portaria nº 17, de 16 de janeiro de 2023, que homologa o parecer nº 1/2023/CGVAL/DIFORSEB/SEB, da secretaria de educação básica - SEB, que dispõe sobre a definição do piso salarial nacional dos profissionais do magistério da educação básica pública, para o exercício de 2023;
 Considerando o cumprimento pelo Município do disposto no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar N.101/2000;
 Considerando a existência de recursos orçamentários e financeiros para cobrir as despesas previstas dentro do exercício financeiro de 2023 (1º do art. 169 da CF);

DECRETA:

Fica concedido o reajuste de **14,95%** de aumento aos profissionais do magistério, passando do valor atual de **R\$ 1.822,82** para o valor de **R\$ 2.210,30** para carga horária de 20 horas semanais de acordo com enquadramento da tabela constando na Lei 2.643/2022.

NÍVEL A: Professores com Formação no Curso Normal/Magistério

NOME	Nível	Classe	Salário atual mediante reajuste
Silvia Cristina Viana	A	08	R\$ 2.453,06

NÍVEL B: Professores com Formação em Graduação

NOME	Nível	Classe	Salário atual mediante reajuste
Leandra de Souza Lima	B	18	R\$ 2.989,21

QUADRO COMPLEMENTAR - NÍVEL B: Professores em Período Probatório

NOME	Nível	Classe	Salário atual mediante reajuste
Gislaine Fermiano de Abreu	B	01	R\$ 2.320,79
Roselise Liliane Colombo Marques	B	01	R\$ 2.320,79

NÍVEL C: Professores com Pós-Graduação

NOME	Nível	Classe	Salário atual mediante reajuste
Alice Mara de Oliveira Silva	C	13	R\$ 2.906,91
Ana Cristina de A. Buss	C	14	R\$ 2.950,51
Ana Cristina de A. Buss	C	06	R\$ 2.619,20
Andréa Beatriz C. F. Franqui	C	24	R\$ 3.424,19
Anenilda Alves Teixeira	C	04	R\$ 2.542,36
Cecília Carvalho Nascimento	C	07	R\$ 2.658,49
Célia Regina dos S. Micheletti	C	18	R\$ 3.131,57
Cleuza R. L. Nascimento	C	18	R\$ 3.131,57
Cleuza R. L. Nascimento	C	11	R\$ 2.821,63
Cristiane Zanueli A. Carneiro	C	18	R\$ 3.131,57
Cristiane Zanueli A. Carneiro	C	07	R\$ 2.658,49
Dalliane Oliveira Malvezzi	C	17	R\$ 3.085,29
Danieli Alves Zanotto	C	07	R\$ 2.658,49
Divanira de Caires S. Arneiro	C	12	R\$ 2.863,96
Eliana Aparecida Gusmão	C	18	R\$ 3.131,57
Elisía Márcia P. de Oliveira	C	16	R\$ 3.039,69
Eunice Maria da Silva	C	16	R\$ 3.039,69
Fátima Ap. dos S. Paz França	C	07	R\$ 2.658,49
Fátima V. dos S. P. Souza	C	16	R\$ 3.039,69
Fátima V. dos S. P. Souza	C	07	R\$ 2.658,49
Gislaine Carla Vitturi Franqui	C	11	R\$ 2.821,63
Guilherme Arcajo Cardoso	C	06	R\$ 2.619,20
Irene Aparecida Rosa	C	18	R\$ 3.131,57
Irene Aparecida Rosa	C	11	R\$ 2.821,66
Isvanilde Muniz Cita	C	28	R\$ 3.634,31
Ivanilza Dias da Silva Viana	C	04	R\$ 2.542,36
Ivone Kirsten	C	34	R\$ 3.744,15
Juliana de F. B. Ribas Silva	C	11	R\$ 2.821,63
Juliana de F. B. Ribas Silva	C	7	R\$ 2.658,49
Juvenete Ap. dos S. Souza	C	28	R\$ 3.634,31
Keila C. da Silva Cardoso	C	14	R\$ 2.950,51
Laura Ap. Micheletti Arneiro	C	25	R\$ 3.475,55
Leila Gisela dos Santos Silva	C	18	R\$ 3.131,57
Leticia Ap. Godoy Silva	C	07	R\$ 2.658,49
Lilian Lucy Gonçalves	C	18	R\$ 3.131,57
Luciana de F. de Lara Lapas	C	17	R\$ 3.085,29
Luciana Gomes Terra Biscola	C	11	R\$ 2.821,63
Luciana Gomes Terra Biscola	C	07	R\$ 2.658,49
Luciana Virginia Vituri	C	32	R\$ 3.744,15
Lucinéia Ribeiro da Cruz	C	06	R\$ 2.619,20
Márcia Regina Ribeiro	C	16	R\$ 3.039,69
Maria Ap. dos Santos Bazani	C	12	R\$ 2.821,63
Maria Aparecida A. Cardoso	C	18	R\$ 3.131,57
Maria Aparecida da Silva	C	07	R\$ 2.658,49
Maria Célia Suchurer Passos	C	18	R\$ 3.131,57
Maria Marfiza Zanueli	C	17	R\$ 3.085,29
Marlucci Peternelli Mariusso	C	29	R\$ 3.688,81
Mislene Rosa Lino	C	27	R\$ 2.658,49
Noêmia dos S. Silva	C	11	R\$ 2.821,63
Paulo Sérgio da Silva Xavier	C	11	R\$ 2.821,63
Priscila Pereira dos S. Maçquete	C	11	R\$ 2.821,63
Regiane da S. Piovesan Lobato	C	12	R\$ 2.863,96
Rosalina Rodrigues de Lima	C	14	R\$ 2.950,51
Rosana Tenório M. de Moura	C	07	R\$ 2.658,49
Roselise Liliane C. Marques	C	16	R\$ 3.039,69
Rosemary Bazoti Peixoto	C	18	R\$ 3.131,57
Rozangela Ap. Palermo Passos	C	07	R\$ 2.658,49
Sara de Souza Soares	C	11	R\$ 2.821,63
Silmara Jacia	C	04	R\$ 2.542,36
Silvana Cancellieri Gonçalves	C	18	R\$ 3.131,57
Silvirene Piovezan	C	18	R\$ 3.131,57
Simone Aparecida Closs	C	32	R\$ 3.744,15
Simone Aparecida Closs	C	07	R\$ 2.658,49
Tânia Ap. Zanueli Arneiro	C	17	R\$ 3.085,29
Tânia Ap. Zanueli Arneiro	C	12	R\$ 2.863,96
Valdineia V. F. Nascimento	C	18	R\$ 3.131,57
Valdineia V. F. Nascimento	C	04	R\$ 2.542,36
Vânia Gilmara Rosa Pim	C	18	R\$ 3.131,57
Vânia Gizelle C. dos Santos	C	07	R\$ 2.658,49

NÍVEL D: PROFESSORES COM MESTRADO

NOME	Nível	Classe	Salário atual mediante reajuste
Ediléia Ferreira de Assis Pires	D	18	R\$ 3.273,91
Ediléia Ferreira de Assis Pires	D	11	R\$ 2.949,88

Abaixo, assinado a Comissão de Enquadramento conforme Decreto nº 5.831 de 12 de março de 2021.

a) Representantes da Administração Pública de São João do Caiú.
 b) Representantes dos professores da Rede Municipal de Ensino do município de São João do Caiú.

Alice Mara Oliveira Silva
 Tânia Aparecida Zanueli Arneiro
 Eliana Aparecida Gusmão
 Guilherme Arcajo Cardoso
 Leticia Aparecida Godoy Silva
 Luciana Gomes Terra Biscola
 Lucinéia Ribeiro da Cruz
 Márcia Regina Ribeiro
 Noêmia dos Santos Silva

Roselise Liliane Colombo Marques
 Silvana Cristina Cancellieri Gonçalves
 Simone Aparecida Closs

São João do Caiú, 26 de janeiro de 2023.

VARA DE FAMÍLIA DE PARANAVAI/PR - EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO
 P/ presente, faz saber a todos que será leilão, o bem, c/ segue: **1º Leilão, 13/03/23 c/ encerr. às 14h;** Não venif. lances iguais/sup. a avaliação, iniciará a capt. de lances p/ valor igual/sup. a 50% da avaliação. **2º Leilão: 13/03/23 a partir das 14:30h, c/ encerr. às 15:30h,** p/ site www.fabiobarbosalheiros.com.br, p/ maior lance, exceto vil (inf. a 50% da avaliação) **Proc.º 0017308-07.2015.8.16.0130** de A. G contra A. R. G. **Bem:** Parte ideal de 50% do Lt. 03, Qd. 01, Jd. Monges II, R. Francisco Alves do Nascimento, 1234, c/ 325m². **Bens:** Casa de alv. (sobrado) c/ aprox. 259m² e piscina, CRI do 2º Of. local nº 166, R\$ 175.000,00. **Ônus:** Penhora autos 0008114-73.2010 na 2ªVC local. O bem será leilado livre/desembaraçado de ônus, até a expedição da Carta de Arrematação, exceto os débitos de natureza propter rem. Negativo do leilão, fica autoriz. venda direta, nas cond. do leilão, p/ prazo de 60 dias. Quem pretender arrematar deverá ofertar lance p/ site supra, cadastrando-se até 24h antes do leilão. **Comissão:** Arrematação, 6% do arremate; Acordo/remissão, após arrematação 5% do arremate. Adjudic./acordo/remissão, 2% da avaliação. Ppto.: A vista. Admite-se parcelam., c/ 25% à e o restante em até 30x mensais/sucess., c/ min. de R\$ 1.000,00 cd. acres. juros do INPC/A, garantido p/ próprio bem. Lances à vista sempre tem pref., bastando igualar-se ao último ofertado. Ficam intimados os exec./côn./coprop./demais interess., das datas acima, se não encontrados pessoalm., e de que, antes da arremat./adjudic. poderão remir a execução. Cientes que o prazo p/ qualq. medida proc. será de 10 dias após a arrematação. P/ conhecimento de todos e não se alegue ignorância, expediu o presente, pub./fax, na forma da Lei. Em 23/01/23.
Stephanie Assis Pinto de Oliveira - Juíza de Direito Substituta

COMAFEN
 COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
 Processo Administrativo **03/2023**
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 01/2023
REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº 10 de 05/04/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 09 de março de 2023 às 09h:30m, na sala de reuniões do COMAFEN, situada a Av. Brasil nº 1721 – Centro, na cidade de Loanda - PR a reunião de abertura das documentações e propostas, dando início da fase da lances do Pregão Presencial às 10:00h, conforme especificado no Edital de Licitação nº 01/2023, Processo Administrativo nº 03/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site da entidade www.comafen.pr.gov.br no acesso "portal da transparência".

OBJETO: Pregão Presencial sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação com fornecimento parcelado de Óleos Lubrificantes, Graxa e fluidos com a finalidade de atender as necessidades da patrulha rural – convênio SEAB/Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 59.187,00 (cinquenta e nove mil, cento e oitenta e sete reais).

Loanda, 23/02/2023

José Aparecido da Silva
 Presidente

MAIS TRABALHO
MAIS PARANÁ
 Agência do Trabalhador

A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAI TORNA PÚBLICO AS SEGUINTE VAGAS: (AMBOS OS SEXOS) - VAGAS PARA 23/02/2022

OCUPAÇÃO	VAGAS
- PCD/Reabilitado - Armador de Estrutura de Concreto	3
- PCD/Reabilitado - Auxiliar de Cozinha	1
- PCD/Reabilitado - Auxiliar de Linha de Produção	8
- PCD/Reabilitado - Auxiliar de Serviços Gerais	2
- PCD/Reabilitado - Concreteiro	3
- PCD/Reabilitado - Operador de Processo de Produção	1
- PCD/Reabilitado - Secretária	2
- PCD/Reabilitado - Técnico em Enfermagem	2
- PCD/Reabilitado - Televendas	1
Analista de PCP (Programação e Controle da Produção)	1
Analista de Planejamento de Manutenção	1
Auxiliar Administrativo	4
Auxiliar Contábil	1
Auxiliar de Limpeza	1
Auxiliar de Linha de Produção	22
Auxiliar de Manutenção	1
Auxiliar de Marceneiro	1
Auxiliar Mecânico	1
Balconista	1
Costureira (o) de Máquinas Industriais	1
Eletricista	1
Eletricista Automotivo	1
Empregada Doméstica	1
Empregada Doméstica Diarista	1
Empregada Doméstica Mensalista	2
Encarregado de Loja	1
Gerente de Loja	1
Gerente de Vendas	1
Gerente Industrial	1
Jardineiro	2
Líder de Setor	2
Lubrificador de Automóveis	2
Marceneiro	1
Mecânico de Manutenção Industrial	1
Mestre de Obras	1
Motorista Caminhão Cnh C	1
Motorista Caminhão Cnh D	2
Motorista Carreteiro Cnh E	2
Operador de Caixa	1
Operador de Retro - Escavadeira	3
Pedreiro	10
Professor de Musculação	1
Receptionista	2</